

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV -- 17º DA REPUBLICA -- N. 93

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 21 DE ABRIL DE 1905

Por ser hoje dia feriado, no § 4º do mesmo artigo, do presidente do amanhã não será publicado o governo municipal, que os fornecerá por conta da União ;

SUMMARIO.

Acres no Poder Executivo:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores -Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESCADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores -Expediente das Directorias da Justiça, do Interior o da Contabilidade - Policia do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente. Ministerio da Guerra — Expediente. Historia-As antigas Republicas Russas. SECÇÃO JUDICIARIA - Sessão do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO. EDITAES B AVISOS. PARTE COMMERCIAL. PATENTES DE INVENÇÃO. Annuncios.

PODER EXECUTIVO ACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente, foi no-meado Aliredo Raymundo Richard para o logar de professor de solfejo do Instituto Nacional do Musica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de abril de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito portuguez Adriano Ferreira o o allemao Bonno Dörschlag, residente nesta cidade.

- Autorizou-se o commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado de S. Paulo, attenden lo ao requerimento de José Vicento Alvares de Rubião e á informação que prestou, a chamal-o novamente para o exame escripto de portuguez.

- Declarou-se :

Ao juiz de direito da comarca do Prata, em additamento ao telegramma de 13 de corrente mez, que os objectos do expediente, a que se refere no officio de 31 de março proximo findo, devem ser requisitados, na conformidade do 8 2°, art. 4°, das instrucções do alistamento, e observado o disposto

Ao juiz federal na secção do Estado do Amazonas, para os devidos fins, que, se-gundo communicou o Ministerio da Industria em aviso do 7 do corrente mez, acham-se autorizados a fazer uso do telegrapho nacional não só o juiz federal em cada Estado, mas tambem os presidentes das commissões de alistamento eleitoral, sempre que se tratar de serviço relativo ao mesmo alistamento;

Ao presidente da camara municipal de Cipivary, em resposta ao telegrammi de 23 de março ultimo, que, dispondo o art. 145 da lei n. 1.269, de 15 do novembro de 1904, que os requerimentos e documentos para fias eleitoraes serão isentos de sellos e de quaesquer direitos, com excepção apenas das certidoes alludidas no art. 29 da mesma lei, evidentemente o julgamento de instificações para aquelle fim eleitoral não deve pagar em lumentos, visto que a expressão—direi-tos—do citad) art. 145 abrange as custas quaesquer que sejam;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, em S. Luiz do Maranhão, em resposta ao tele-gramma de 10 do corrente riez, que deve fornecer os moyeis a que se refere, visto estarem comprehendidos entre os objectos ne-cessarios ao serviço de alistamento eleitoral, cuia despeza foi autorizada pelo telegramma-circular de 13 de dezembro ultimo;

Ao director do Hospicio Nacional do Alicnados, em referencia ao officio de 14 de nados, em reierencia ao officio de 14 de março findo, que, de conformidade com o disposto no art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, foi designado o dia 17 proximo vindouro, as 12 horas do dia, para o inicio dos trabalhos do concurso a que se vae proceder para o preenchimento de um logar de interno do serviço clinico do mesmo estabelecimento. cimento;

Ao delegado fical do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano que este ministerio resolven, de conformidado com o art. 382, n. 7, do codigo de ensino em vigor, seja admittido no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Nelson Luiz Telles de Faria, filho de Maria Victorina Telles de Faria, havendo vaga e satisfeitas as disposições regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador que, não podendo produzir effeito em outros estabelecimentos a pena de expulsão imposta naquelle gymnasio ao alumno a quem se refere o officio de 23 de março ultimo, visto não ser equivalente á de exclusão de estudos, a qual, aliás, não é mais applicavel, attenta a doutrina do decreto de 4 de julho de 1901, nem obstando a sua transferencia o facto de se haver ma-teiculado no 3º anno, porquanto a transferencia se fará em virtudo de approvação nas disciplinas do 2º, resolveu esta ministerio, deferindo o requerimento que ilhe foi presente, autorizar o mosmo delegado fiscal a providenciar afim de ser passada ao alindido

alumno guia de transferencia para o Gymnasi) da Bahia:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nossa Senhora da Conceição, do S. Leopoldo, em referencia ao telegramma de 10 do corrente, que as penas disciplinares devem ser applicadas segundo o disposto nos estatutos do estabelecimento, sem intervenção do Governo, salvo o caso de recurso admittido pelas disposições vigentes;

Ao delegado fiscal do Governo junto & Ao delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Direito da Bahia, em referencia ao officio n. 66, de 28 de outubro uitimo, com o qual transmittiu, em cópia, os estatutos da mesma faculdade, approvados pela congregação, e ao de n. 67, de 22 de dezembro proximo passado, ao qual acompanhou o requerimento em que os substitutos da dita faculdade podem a alternação do disda dita faculdade pedem a alteração do disposto no 8 10 do art. 46 dos alludidos estatutos, que:

Em observancia às resoluções constantes dos avisos de 4 de janeiro de 1901 e 17 de dezembro de 1902, cart. 31, § 16, deve ser ampliado com a seguinte circumstanciapor intermedio do respectivo delegado fiscal;

A' vista da doutrina dos citados avisos, o art. 46, § 6°, e o art. 48 devem estabelecer que a—congregação se dirigirá ao Governo da União por intermedio do respectivo delegado fiscal;

Independendo do Governo da União a organização docente dos institutos equiparados, como já foi resolvido pelo aviso de 29 de outubro de 1903, não ha que oppor ao que preceituam o art. 46, § 10, e art. 52, § 1º, in fine, pelo que não é possivel attender ao pedido dos substitutos relativo, a doutrina do citado art. 46, § 10;

Por ferir direito de tercoiro, não pode subsistir o art. 47;

De accordo com a sua informação, basea-da no indicado aviso de 29 de outubro de 1903, não pode ser conferido o grão de dou-tor aos candidatos habilitados em concerso para os logares do magist rio dos institutos equiparados, pelo que deve ser supprimido

Consoante a decisão contida no citado aviso de 29 de outubro de 1903, não 6 possivel admittir o art. 88;

Tratando o decreto n. 4.988, de 5 de outubro de 1903, da inscripção para a matricula e para as duas épocas de exame, e não de trabalhos das faculdades, não tem logar a objecção ao art. 191;

Por estar em opposição ao que prescreve dem ser considerados feriados, naquello estabelecimento, os dias que o são no Estado da Bahia e a data, 1 lde agosto, como determina o art. 195;

Por força do decreto do Poder Executivo, datado de 4 de julho de 1904, pelo qual foi commutada em quatro annos de susponsão dos estudos a pona de exclusão im-posta pela congregação da Faculdade da



Medicina do Rio de Janeiro ao estudante l Raphael Marques Pinheiro, por ser tal pena incompativel com o regimen actual. devem ser eliminados respectivamente, nos artigos 218, § 8º, e 219, a plurase— exclusão dos estudos— e a palavra—exclusão:

Havendo sido derogados polo decreto n. 4.988, de 5 de outubro de 1903, os arts. 116 e 147 do Codigo do Ensino, os arts. 201 e 224 devem ser redigidos em harmonia com o que estatue tal decreto;

Deve sor eliminada do art. 254 a phrasecom os signaes necessarios que julgar conveniente:

Não tendo sido prevista no Codigo de Ensino a medida que propõe relativamente ao disposto no art. 203, § 3°, não pode ser

O aviso de 12 de outubro de 1903, a que so refere no alludido officio, não approvou os estatutos em questão;

Finalmente, deve providenciar no sentido de serem feitas as alterações indicadas, dando disso conhecimento, opportunamente, a este ministerio.

-Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia, em referencia ao officio de 20 de março proximo findo, no qual communicou haver a escola realizado seu patrimonio com a compra de um predio pela quantia de 50:000\$, que providencie afim de que, de accordo com o disposto nos arts. 364 e 365, n. IV do Codigo de Ensino em vigor, sejam enviados a esta Secretaria não só os do-cumentos a que se refe o dito art. 364, mas tambem o laudo judicial da avaliação do alludido predio.

-- Foram remettidas: . .

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em additamento ao aviso de 12 do corrente mez, as seguintes obras: C. Lombroso-«L'homme criminel»; C. Schroeder -«Enfermedades de los organos sexuales de la mujer»; J. Hutchinson—«Syphilis»; as quaes com destino a bibliotheca da mesma aculdade, foram offerecidas a este minis-

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a portaria de 11 do corrente mez, que concede ao lente da mesma faculdado Dr. João Mendes de Almeida Junior tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir; na forma da lei, par tratar de sua saude.

. Requerimentos despachados

Arthur Frées da Cruz, allegando não ter podido, por motivo de gravo molestia, fazer opportunamente os exames de portuguez, francez e geographia para o curso medico, e pedindo permissão alim de prestar os referidos exames parcellad mente.-Nos termos em que requer não póde ser attendido.

Gregorio Celli de Freitas, allegando haver se submettido duas vezes a exame de admis-são ao 6º anno do curso do Gymnasio S. Salvador, obtendo approvação em todas as disciplinas, com excepção de historia natural em que foi reprovado, e pedindo permissão para matricular-se no referido 6º anno, cujo exame ficara dependente da approvação na materia que lhe falta do 5°.—Indeferido, a vista da decisão constant: do aviso de 9 de março de 1904.

Julio Cesar Dias Medronho, allegando ter o curso de normalista pelo Estado de Minas Geraes e pedindo ser dispansado dos preparatorios exigidos para a maticula no curso

de pharmacia.—Havendo o peticionario terminado seus estudos em 1903, e não existindo impressos nem manuscriptos e somente os programmas desse anno, deve apresentar os que vigoraram nos tres annos anteriores, nos quies frequentou a Escola Normal.

Miguel José Vaz, allegando haver prestado pela segunda vez, como candidato á matri-cula no 5º anno do Gymnasio S. Salvador, os exames do 4º anno, sendo reprovado em inglez e mathematica, e pedindo se lhe mande entregar o certificado dos demais exames lo referido 4º anno, nos quaes foi approvado.-Indeferido, a vista da decisão contida no aviso de 27 de abril de 1901, confirmada pelo de 10 de abril corrente.

Expediente de 15 de abril de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos portuguezes Joaquim de Almeida Castro, residente nesta cidade, e João Domingos dos Santos, residente no Estado de Minas Geraes. Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

—Accusou-se recebido o officio do director do Museu Nacional, de 29 de março ultimo, acompanhado do diploma de membro correspondente do Museu, o qual foi conferido ao Sr. Ministro em sessão da respectiva congregação, realizada naquella data, e agradecau-se essa distincção.

-Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admittir a matricula no curso medico o alumno do 2º anno da Faculdade da Bahia Cesar Guerreiro;

O director da Faculdade de Direito de São Paulo, attendendo ao que requereram Ra-phael Gomide Ribeiro dos Santos e Edmundo Lacerda, e á informação prestada nos officios de 11 do corrente mez, a admittil-os a matricula na dita faculdade, aquelle no 2º auno e este no 4º, satisfeitas as exigencias regulamentares:

O director da Faculdade de Medicina da Bahia a conceder guia de transferencia para a Faculdade do Rio de Janeiro ao alumno do 2º anno medico Cesar Guerreiro.

- Declarou-se :

Ao delegado fiscas do Governo junto ao Collegio Abilio que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7. do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de l de janeiro de 1901, seja admittido no dito estabelecimento como alumno externo gratuito o menor José Cerqueira de Carvalho, satisfeitas as disposições regulamentares:

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de Mario de Castro Cunha, que resolveu este ministerio permittir que o requerente p este exame de admissão ao lo anno daquelle internato, visto ainda estarom funccionando as bancas examinadoras dos candidatos ao mesmo exame. Outrosim, que os candidatos á matricula no 2º anno deverão, antes de sujeitarem-se ao exame do primeiro, prestar o correspon-dente a admissão a este anno;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Cuyaba, em resposta ao telegramma de 12 do corrente mez, que não dispondo expres-

pressos, uma vez que contenham as declarações exigidas no dito paragrapho e sejam os mesmos authenticados pelas assignaturas das autoridades competentes, às quaes allude o referido § 1º.

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 9 de março ultimo, afim de quo possam ter o conveniente destino, os decretos de 27 do dito mez e as medalhas de distincção de le classe, que os acompanham e foram concedidas ao cabo de esquadra do 6º ba-talhão do artilharia de posição do exercito João Alves de Assis e ao soldado do mesmo batalhão João Francisco da Silva:

Ao delegado do Governo Federal no territorio do Acre, em reterencia ao officio de 28 de janeiro do corrente anno, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 13 de março ultimo e as medalhas de distincção de la classe que os acompanham e foram concedidas ao alferes Augusto de Lima Mendes e ao soldado Domingos

Ferroira de Mattos.

-Solicitou-se do Ministerio da Fazenda. em referencia aos avisos do da Justiça, de 26 de novembro e.9 de dezembro ultimo, se sirva providenciar paraque se am entregues ao the oureiro do conselho administrativo do patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Egydio de Salles Guerra, os valores que ao mesmo patrimonio pertencem; bem assim se paguem os juros, vencidos e por vencer, das respectivas apolices.

Requerimentos despachados

Augusto José Marques Junior, pedindo ser admittido a matricula no lo anno do curso geral da Escola Nacional de Bellas Artes .-Deferido. Dirigiu-se aviso ao director da referida escola.

Dr. Candido Barata Ribeiro. Iente da Fa-culdado de Medicina do Rio de Janeiro, pe-dindo se lhe conceda o aceroscimo de 10 % de seus veneimentos, correspondentes a 15 annos de serviço effectivo do magisterio. Tendo o requerente completado em 8 de agosto de 1899 o periodo correspondente aquelle acerescimo, e não o havendo requerido dentro do prazode 5 annos, o seu direito incorren na prescripção imposta pelo art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Expediente de 17 de abril de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Antonio José Fernandes, residente nesta cidade.

- --Communicou-se ao director da Facul-dade de Medicina do Rio de Janeiro, que foram solicitadas do Ministerio da Fazenda providencias para que seja despachado, na Alfandega desta Capital, livre de direitos, um volume contendo impressos offerceidos aquella faculdade por uma escola medica da Europa .
- —Declarou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em resposta ao officio de 15 do corrente mez, que, á vista das ponderações nelle contidas, fica approvado o adiamento para o dia 24 proximo vindouro, as 12 horas do dia, do inicio dos trabalhos do concurso a que se vae proceder para o preenchimento de um logar de interno do serviço clinico do mesmo estabesamente o § 1°, art. 4°, do decreto n. 5.391, lecimento; outrosim, e em additamento ao de 12 de dezembro ultimo, que os termos da aviso de 14, que, de conformidade com o disposto no § 2° do art. 34 do regul mento en vigor da Assistencia a Alienados, foi podem servir, segundo parece, os termos im- designado o alienista effectivo do dito hos-

preio, Dr. Francisco Claudio de Sa Ferreira, para servir na qualidade de membro do jury die acompanhară e julgară as provas .exhi-

bidas no alludido concurso.

-Remetteram-se ao juiz preparador do Termo de Cannavieiras, no Estado da Bahia, em referencia ao officio de 4 do corrente mez, 20 exemplares, impresos, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, e do dec eto n. 5.391, de 12 de dezembro do mesmo anno, sobre a reforma eleitoral.

-Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para que se a despachado na Mandega desta capital, livre de direitos, um volume destinado á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, contendo impressos offerecidos por uma escola medica da Europa.

Circular-Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—la secção

-Rio de Janeiro, 17 de abril de 1905. Sr. Ministro da Fazenda-Rogo-vos digneis providenciar afim de que os empregados dos estabelecimentos do ministerio a vosso cargo possam deixar de comparecer ahi, sem prefuizo de seus vencimentos, no dia em que houverem de se alistar como eleitores.

Saude e fraternidade. - J. J. Seabra. -Dirigiu-se identico aviso aos diversos mi-

nisterios.

Circular-Ministerio da Justiça e Negocios Interiores-Directoria do Interior-la secção -Rio de Janeiro, 17 de abril de 1905.

Recommendo façaes constar aos funccionarios desse estabelicimento que podem deixar de comparacer alti, sem prejuizo de seus voncimentos, no dia em que houverem de se alistar como eleitores.

Saude e fraternidade. - J. J. Scabra.

Sr. director da Bibliotheca Nacional.-Dirigin-se identico aviso aos directores das donais repartições dependentes desta directoria.

Requerimentos despachados

José Augusto Alves Junqueira Junior, alurano matriculado em duas cadeiras do 4º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo permissão para frequentar o 5º anno o prestar exame deste na 2º época, depois de approvado nas cadeiras que lhe faltam do 4°. Quanto ao primeiro ped do, não ha que deferir, pois a permissão que s dicita the é garantida pelo art. 111 do Codigo do Ensino; quanto ao segundo, é par naturo e tem contra si os arts. 151 e 152 do mesmo codigo, pelo que não pade ser deferido.

Arnaldo José Soares, empregado da Es-trada de Ferro Central do Brazil, pedindo que um seu filho de 13 annos de idade se a admittido no Internato do Gynnasio Nacionnl como alumno gratuito.—O peticionario deve dirigir-se ao director do internato, de conformidade com o art. 33 do regulamento

daquelle estabelecimento.

Fernando Lopes Gonçalves, pedindo ma-tricula no 1º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina desta Capital e dispensa do pagamento da taxa respectiva.

Caio Plinio Lopes Conrado, alumno do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo per-missão para se matricular no 6º anno do carso daquelle estabelecimento, cujo exame pretende fazer dopois de préviamente appro-gado no exame de latim do 5º anno.—Inde-ferido; nos termos da decisão contida no áviso de 28 de fevereiro do 1903, o peticionario tem do repetir o exame, não só de latim, mas também dos outras materias que não forem finaes no 5º anno.

- Expediente de 17 de abril de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Selicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 15:422\$920, fornecimentos feitos, em janciro e fevereiro ultimos, á inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella; De 5:068\$171, alugueis, relativos a março

findo, dos predios occupados por delegacias, estações e postos policiaes:

De 1:400\$, serviço de illuminação da Escola de Bellas Artes, no actual exercicio.

Requisiton-se a entrega da quantia de 186:480\$899 ao inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, para pagamento do respectivo pessoal.

Expediente de 18 de abril de 1905

DIRECTORIA DA JUSTICA

Foi concudida ao bacharel Carlos Augusto Faller a exoneração, que pediu, do logar de 2º supplente do juiz da 4º pretoria.

- Procogou-se por mais 60 dias a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Raul Nunes de Andeade, para tratar de sua saude. - Enviou-se a portaria ao chefe de policia.
- Prorogou se por seis mezes a licenç; concedida, para tratamento de saude, ao major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro Autonio Lopes de Babo. — En-viou-se a portaria à Recebedoria desta Capiral.
- Transmittiram-se ao juiz federal na secção do Maranhão 31 decretos de 27 de fevereiro findo, nomeando supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Victoria do Baixo Mearim, S. Vicente Ferrer, S. Luiz Gonzaga, S. João dos Patos, S. Bernardo, Pinheiro, Penha e Pedreiras.

Requerimentos despachados

João Corrêa Ramos Filho, cabo de osquadra da brigada policial .- Indeferido.

Maxim) Augusto Martins Ponha, ex-praça da brigada nolicial.-Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedide, de curgo de le supplente da 13º circumscripção o major Joaquim Leandro Ribeiro;

Foi transferido da 12ª circumscripção para aquella o le supplente Dr. Alberto Comes

Foi nomeado 1º supplente da 2º circumscripção urbana o cidadão Theophilo de Figuairedo e transferido desta para a 12º cir-cumscripção o 1º supplente Dr. Cice o Freire.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 18 de abril de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 20:767\$194, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso

tharina 30 escovas electricas para screat ompregadas na destruição de cascos sub-mersos nas barras e portos do mesmo Estado (aviso n. 621).

· Abril - 1905

-A' Contadoria da Maríoha, transmittiado as contas de enterramentos de praças invalidos da armada e documentos justificativos. capcados pelo officio do Quartel General, n. 447, la secção, de 8 do corrente, o autorizando a providenciar afim do que, me-diante processo de exorcicios findos, seja indemnizada a Santa Casa da Misericordia da importancia dos alludidos enterramentos, tendo-se em vista a tabella approvada pelo aviso n. 700, de 21 de junho de 1900 (aviso n. 622).

-Ao presidente do Estado de Matto Grosso... agradecondo o offerecimento feito a esto ministerio de um exemplar impresso das lais desse Estade, promulgadas em 1904, e dos decretos do Poder Executivo expedidos, em 1903 e parte de 1902 (aviso n. 623).

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de abril de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicifando pagamento de 1:350\$, send): a Anna Alexandrina Vasconcellos Medina, 100\$; a Joseph Grumback, 1508; a Joaquim Teixeira Bastos, 3508; a Luiz Van Erven, 1608; a Marka Luiza Lemgruber, 140\$; a Maria Januaria de Barros Pires,350\$,e a Ovidio Gomes da Silva Junio , 1095000. (Aviso n. 208).

· Ao intendente geral da Guerra, permittindo o despacho:

Na Mesa de Rendas de Pelotas, de duas caixas com 78 rewolveres e uma espingardu. pertencentes a Farias Schreiber & Comp.

Nas alfandegas abaixo mencionadas :

De Manãos, de armamento e munição pertencentes a Ventiladas Canavarro & Comp.. J. G. Araujo e J. Soares & Comp.;

De Santos, de uma espingarda usada, per-tencente a Pedro Ferroira de Camargo.

- Ao chefe do Estado Major do Exercito:

Approvando o contracto celebrado com Tolentino Rodrigues do Prado para continuar por mais tres annos como mestre da fanfarra do 12º regimento de cavallaria, percebendo além dos respectivos vencimentos uma gra ificação para completo da quantia de 200\$, que será paga pelo conselho economico do referido corpo.

Nomeando o 1º tenente Samuel Barreira o os afferes Raymundo Bayma da Serra Mar-tins e José Antonio Coelho Ramalho para servirem interinamente, o le como secretario e os outros como ajudantes de ordens do commando do 1º districto militar.

Na arma de cavallaria os alferes João Aimbiré Mondes, do 5º regimento para o 8º, e Leopoldo Jardim de Mattos, do 6º

Na arma de infantaria os alferes Felizardo Toscano de Britto. do 7º batalhão para o 5º e deste corpo para aquelle Antonio. Madureira Ramos.

Ministerio da Guerra — N. 673 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1905.

Sr. chefe do Estado Major do Excreitovarios artigos ieno a este ministerio (aviso n. 620).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar afim de que se am enviadas à Capitania de Porto de Santa Catição a vosso cargo, allegando ter sido em 10 de setembro do anno findo excuso do serviço com baixa por conclusão de tempo e ter em 25 de novembro seguinte novamente se alistado como voluntario, pede ser considerado enzajado, contando-se-lhe como de serviço o peri alo decorrido de 1 de julho de 1893 a 10 de setembro daquelle anno, em que foi excluido, vos declaro, para os fins convenientes, que em vista do que preceitua o art. 65 do regulamento de 27 de fever iro de 1875 (ordem de dia n. 1.114), e não sendo o caso estabelecido no aviso de 20 de fove-reire do 1890 (ordem do dia n. 118), devo o soldado em questão ser excluido do serviço por ter verificado praça sem os requisitos daquelle regulamento, conforme consta do final da mesma informação.

Saude e fraternidado.-Francisco de Paula Argollo,

HISTORIA

As antigas Republicas Russas

Tão habituados estamos a figurar-nos os russos como uma raça submettida à tyrannia secular, que experimentamos difficuldade em consideral-os de modo diverso.

Entretanto, houve tempo em que o tzarismo não existia, g sando os russos, sob um regimen republicano, direitos p líticos, que ainda hoje seriam tidos como adeantados.

E' um tanto obscura a origem de algumas dessas republicas e o mesmo acontece com grande parte de sua historia. To los esses Estados appareceram por assim dizer antes do nascimento da litteratura russa, prosperaram e tiveram fim antes mesmo que ella se desenvolvesse.

Faltam-nos, portanto, documentos que nos orientem e instruam a respeito com a precisa lucidez.

Um dos mais preciosos é a Chronica de Nestor, um monge de Kief do XII seculo, oscripta em lingua slava. Até certo ponto essa mesma chronica desvirtua a importancia e marcha de alguns acontecimentos.

O autor, em sua qualidade de russo, teve de apreciar uma situação, em que papel import in e foi desempenhado por estrangeiros. Dahi o defeito de diminuir a influencia desses estrangeir s e, ao mesmo tempo, augmentar dos seus compatriotas.

Provavelmente foi o sentimento de patriotismo que o levou a tanto, sem que hoje, aliás, pos amos reduzir ao seu justo valor as circumstancias e elementos historica nente alterados. Accresco que este periodo da his-toria nacional tem sido julgado diversamente por grandes historiad res russos, entre os quaes figura Karamsine.

Os estrangeiros, a que alludimos, eram os Varegos e procediam de um ramo das nações scandinavas. Cumpre notar aqui, que a maior parte dos nomes, muito empregada nos annaes russos, é puramente scadinavo ou ligeiramente russificado.

Ainda hoje, muitos pronomes, que nos soam como russos, afinal de contas não varrido pelos ventos do norte, polas torpas-am de palavras scandinavas, mais ou menos modificadas. Eis aqui um exemplo: que Rurik lançou os fundamentos dessa Olga não é outra cousa senão Helga, que se Republica, que devia estender-se no apogêo

escrevia antigamente-Holga. O son de-hna) existe no russo, nem antigo, nem moderno. Foi por uma transicção natural, que este prenome tomou a forma, sob a qual conhecemol-o hoje.

O estabelecimanto dos Varegios na Russia não se effectu ou do mesmo modo e em condições identicas ás dos outros scandinavos na França e Inglaterra.

Segundo as tradicções e chronicas. slavos dos IX e X -eculos estavam divididos em uma infinidade de tribus, que se guerreavam incessantemente, accarretando como conse mencia a miseria e a ruina. Tribu alguma prestava-se a reconhocor a supre-macia de alguma do suas visinhas e não apparecia então um home n capaz, que possnisse bastanto autoridade ou influencia em o dem a dominar os odios e conciliar interesses, que se hostilizavam.

Somelhante situação tem alguns pontos de analogia com a da Roumania durante os ann is revoltosos, que precederam o de 1866. Como nos principados danubianos, a propria força das circumstancias impediu a um chefe indigena de dominar os elementos de discordia. Sabemos como na Roum mia convidaram no principe Carlos de Hohenzollern, então simples lugar-tenente do drazões prussianos, e que lioje a governa como rei. Foi isto o que mais ou menos aconteceu com a Russia. Os slanos foram buscar salvação política e nacional entre os scandinavos, convidando os irmãos Rurik Sineous e Treaver, piratas provavelmente como os seus compatriotas, a virem reinar sobre elles e restabelecerem a ordem no paz. Os tres irmãos trataram de reunir seus partidarios, fa nilia e bens; Rurik instalando-se em Novogorod e em Pskof, e os dous outros no centro e meio-dia da Russia-Eur pea, to nando-se mais tarde choses do diversos Estado: e,facto curioso,a evcepção de Moscou, todas as capitaes dos Estidos, funda las então e mesmo depois, não passam actualmente de cidades de segunda, terceira ou quarta ordem.

Esta vasta região, que comprehende ho e os governos de Novgorod, Psk if e um i parte do de V do da é exclusivamente accidentada. Ao sul se extende a unica região verdadeiramente mon anhosa da Russia, cheia de gargantas, barrancos, valles e planicies abundantemente provides de regatos. No meio deste dedalo ha uma infinidade de lagos e lagoas. Nas regiões de Novgorod e Pskof aquelles são em numero de quateo m 1, tendo alguns a superficie de quatrocentos à setecentos kilometros quadridos. Quanto aos ultimos são innumeros, na maior parte impraticaveis, quando não estão gelados e dos que restam, apenas parte diminuta é aproveitada. Nesta região do ter itorio russ) te.n-se operado um levantamento pro-gressivo do sol, que pode-se avaliar em cerca de noventa e cinco centimetros por soculo. Dahi se conclue que muitas dessas lagoas, hoje navegaveis, no todo ou em parte, nem sempre o foram. Alem disso, o governo central e as administrações locaes teem procedido a canalização das aguas e ao esgotamento das lagoas em muitas occasiões e em vasta escala,

A superficie destas duas provincias é de cento e setenta mil kilometros quad ados, em sua metade ainda hoje coberta de florastas, sendo que, ao tempo das republicas, o era ainda em maior proporção.

E' neste paiz selvagem e pouco povoado

de seu poder, em uma superficie superior a um milhão de kilometros quadrados.

Abril - 1905

Da sua grandeza passado, ainda hoje a cidade de Novgorod encerra vestigios. O pequeno commercio, que entretinha em meado do seculo passado, quasi que desappareceu com a inauguração do caminho de ferre do S. Petersburg. Ficava situado a cento oitenta kilometros ao sul desta ci lade e nas duas margens do Volkkof, a tres kil mentros de sua embocadura no lago Jelmen. Era de cerca de vinte e cinco mil almas a sua populacão.

O centro da cidade estava a um kilometro do lago. Compunha-se do um miseravel burgo, cercado de forte palissada, o que, aliás, não a impedia de tomar a nome grandioso de gerodishtche ou grunde cidade. Rurik, porem, não a julgou bem collocada e mudou os seus habitantes para um outro logar.

Segundo a tradicção corren e, a casa ou antes o forte do chefe scandinavo, ainda hoje existe.

Dá-nos elle uma idea approximada da nova capital. E' um edifici i gothico, construido em uma especie de pe ira bruta ou cimento muito duro, restando apenas quatro torres ou bastiões.

Emquanto Rurik firmava sua autoridade no governo das regiões, cu os nomes já declinamos e bem assi n em parte do Arkhangel e Volorda por sua vez os ir nuos tomavam posse de quasi todo o resto da Russia. Estes, porém, dentro de pouco temp, foram enve-nenados per um dos auxiliares de Rurik, auxiliar que mais tarde desember ou papel tão importante, a ponto de desfacer-se do proprio Rucik empresando para este fim o mismo processo, de que este se utilizara para vielimar os irmãos.

Antes de proseguirmos, convem ace ntuar que o dominio dos Voregos severamas caracter parcial. Caso, qua i identico, encontra- e na historia da França.

Os francos haviam-se estab lecido em cartas regiões gaulezas, mas nunca domina-ra n no paiz, na verdadeira extensão do termo, e pouco e pouco forum-se per lendo na massa geral. Assim també o succedeu na Russia. Durante algum teno, por toda a parte encontravim-se no nes scandinavos ou quasi scandinavos; mais tarde, porem, russificaram-se conside av d nonto por modo tal, que desappareceram, permanecendo sómente os nomes slavos,

Actividade estraor linaria assignalam os dous primeiros seculos do Estado de Novgorod. Ao norte elle se esten le até o mar Branco; coloniza a bacia do alto Dama, ondo levanta forte para assegurar o seu dominio e monopolisa a caça na ilha de Nova-Zembla par apoderar-se das p lles. Ao sul, ainda mais desenvolve a sua actividade. Alliado aos outros Russo-Var es e Russos leva suas hostos que reiras até a s muros de Cons antinopla. Uma das suas frotas com-põe-se de 2.000 ba cos e transportava 80.000 homens, com 55 a 60 homens de equipagem, sendo que mais do 40 para combite.

Foram tambem á Macedonia e Thesalonia. camp, abort, ás suas explorações e depre-dações, sendo impostas as mais duras condições aos imperadores bysantinos.

Estas guerras, ainda que ferozes tornaramse factor de maior importancia no desen-volvimento da Russia em gerale Novogorodem particular. E' à influencia bysantina, que a Russia deve grande parte desta civilisação, de que esteve de posse até appa ecer Pidro o Grandi e cujos effeitos ainda hoje fazem-se sentir.

Nestor nos da um historico, simples o divertido, das intrigas dos bulgaros ma iometanos, dos catholicos romanos, adeus, ca molico: gregos, todos empeniados na propa-gunda las suas crenças entre os slaves. Venceu a igreja grega e este unico facto tem tido tamanha significação, cujo alcunce é difficil do ser avaliado.

Seria ocioso, talvez mesmo impossivel, dar uma idéa geral das lutas, que a republica sustentou contra allamãe, polaco, u co, tartaros e tantos outros. Basta recordar, que ellas foram muito longas e sanguinole itali e que, mais de uma vez Novgorod esteve muito proximo da sua porda.

O que convem apreciar são as guerra; com os outros Estados russos.

No fim do X seculo Novgorod emancipouse completume it: d. Kief, que navia até então exercido uma especie de prima o spore tod: a Russia e entrou em franca prosper.-

Obteve do principe Yoroslof uma carta. fixanuo sobre ba es solidas, princ pios republicanos, que se haviam consolidado e assim permaneceu durante cinco seculos, em plena po-se de suas liberdades.

Lancemos, agora, um rapido olhar, retrospectivo, sobre a Republica.

Com suas dependencias immediatas tinha uma população de 60.000 habitantes, cu o centro ou ponto principal foi o Krem in Kremlim procede de kre al, antiga palavra russa, que significa — reento fo iticalo) sobre a margem es ju rda, já então vasia, nas ainda destinada a terrar-se maior ne futuro. Un incendio haviad strui o com deti nen e a cut edra, oda de maderra e que annos depois foi substituita pora de Santa Sophia, e instruida por un t. con ecto grego, midela la artistica e la cuosamente pela de Santa Sophia em Cons an-

Perto da cathe Iral construiu-se a torre de lar slof, ao lado de grante praga, que t mou o nome de pates de laroslof. A sor e se via de edificio publico e is demais ed.ficios do mes no genero ficar un quasi tod s esma distancia (o K.e alim com a cathe Iral de Santa Sophia e a torre de lavos of ainda hoje existem). Em derrelor desse grupo estendia-se a ci lade, con su as ruas, plaça, tribunaes, escriptorio, entrepostos e igrejas, sendo toda ella corcado de una forte pa is ada, substitui a posteri remente por um muco de pedra, prolongado e ne-lhorado já muites vezes (este muro ainda existe e está bem conservado).

Dividia-se a cid ide em cinco quarteirões, que parsiam de centre, tendo seus mas setrados, emprezados publicos e adminis sugar separados. O quartetrão tinha o nome de kontza e elegia seu clero. Cada um su dividia-se em oulitsi ou ruas, correspontentes às ccupações dos seus habitantes. Cada u na dessas ruas tinha seus funccionarios e regu-lava a direcção de seus negocios particulares.

Além disso, Novgorod foi centro de um numero de prigerols ou cidades inferiores, organizadas mas ou menos do me mo modo, mas dependentes do centro em audo quanto se relaciona com o governo geral da Republica.

A Russia sempre teve tendencias para o

minifesta constantemente em sua historia. Por isso, não é de admirar que Novgorod tivesse muitas as ociações, cada profissão, classe social, ramo de communcio possuindo a sua. De algum modo a a sociação substituia então ou equivalia ao conselho municipal dos tempos de hojo, por isso que questões, tendentes a regula nentação de u na industria ou organização de um syndicuto. questões estas que hoje n. Europa Occidental são da competencia dos conselhos municipaes, naquilla época era n affectas ao julzamento do conselho da associação. Esse conselho compunita-se, na maior parte dos casos, de um certo numero de patrões, operarios e apr indizes, send) submittidas suas decisões. em certos casos, a ratificação do chefe da rua ou do qua teirão. Este ponto é de toda relevancia, porque, pel numer, e po leres de cas associações, pode-se bem avalia. desde ja, do alto crio de civilização attingido pela Slava Russa an la em tão remota época l

grande prosperi lade commercial de Novogoro l'explici-se tambem nell sua po-siçio geograpiica. O Volkhof e Néva a descortinaram em activa con nunicição com cid des hanserticas e as denais cidades do Norte. Pelo Dnieper ma itinha grand is reliç es com os centros com nercines da Russia Meridional e imperio grezo, assim convectend i-se em intermeditria entre Constantinopia e a Russia septentrional.

Ao lado deste progresso commercial e politico e meçava a despontar a litteratura. Obras greras cram traduzitas. O principe Jarslof dispensava forte portecção as lettras. Como seu progetitor, elle fundava escolas, assecurava rendas ao elero, sob condição de ene arregar-se da instrucção dos moços. Então da Grecia, iam para a Russi i professores, versados nas lettras e scienci is do seculo.

Nestas condições, muitas vezes lamonta-se qui a Russia de então fosse um paiz iso-lado e desembecido de outras naçõis. Puro e 19ano. Esta opinito e completamento ralsa.

Em suas memorias sobre as antigas relações la França e da Russia, Levesque diz: «A. alluncis nultiplicalas de Yarislaf, que se estandiam disde a côrte de Bysancio a de Ingiaterra, diviam bastar para espalhar per toda a parte seu none e do povo, p) dl. gov mad). O mis velho dos se s filhes bavia esposado a filha do Harold, o nt i no rei da Îngesterra de raça 🤫 xonia. p incipe colebrapala au cara re n e mesmo pelo tristo destino, que o fez succumbr sob o paco le Guilhame, o conquistador. Seu terceiro filho teve por esposa uma condessa de Stadt, ir na de Burcha d. isp) e principe de Trèves. Seu quarto filho casou-se em una filha de Constantino Manamaco, imperado de Constantinopla. A mais volha de suas fithas elle dera em casa nento ao rei da Noruega e a terceira a André, rei da Hunrria. Emfin, Maria, a segunda de suas irmas, havia esposado Casimiro, elevado ao turno da Polonia, depois de ter sido em França monge de Cluny e ter recebido o diaconati. »

O Yareslar, de que se trata, foi um dos principes de Neuzerod. Sua seconda filha espesou Henrique I, rei de França

Durante quatro seculos e meio, a força, riqueza, influencia e territorio da republica augmentaram em proporções con ideraveis.

No seculo XIV ella submetteu o que é hole gov rno de Perm e enviou expedições mesm a é a S beria. Entre suas depen iencias contam s Psk f, que mais ta de tornou-se sede de uma outra republica celebre.

Os docum ntos, que possuimos, e os vesticollectivismo o felizmente este principio se gios da passada grandeza, que a cidade

ainda guarda, provam que immensa foi riqueza dos novgorodianos. A granleza d Novgorod, a coragem los seus habitantes, a extensão e opulencia do seu co nme cio va-, leram-lhe respeito, temor e admiração de outras cidades da Russia.

Dizia-se então: Quem poderá cousa alguma contra Deus e o grande Novgorod?

Seu nome era — Pospedin Velilzi Neugerod-(Novgorod-o Granus).

Ainda mesmo por vezes dizimada pela peste, princi, almente em 1467, 1508 e 1553, sua população elevou-se a cem mil almas. Com suas dependencias con ava quasi meio milhio. Impossivel se torna fixar as cifras provaveis das dependencias, que se estendiam do Baltico a é a: fronteiras da Siberia e do Oceano Glacial até a Russia Central; entre anto, essas cifras deve a ser muito consideraveis.

(Continua.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE JANEIRO DE 1905

residencia do Sr. ministro almiranto Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de janeiro de anno de 1905 achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marecaaes Rufino Galvão e Almeida Barreto. alm:rante Coeiho Netto, marcchaes Ma let o Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Gaivão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada fa acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expe-

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carva!ho:

João Lins de Carvalho, alferes do 5º bata-Ilião, Eleuterio Mendes, ans, encada do 32º, o Pedro Vieira, sol iad i do 3º, todos da arma de infantaria, accusados: o p i neiro, de fal-ida le admin strativa, o se uddo, de lesões corp maes e o terceiro, de la micidio, absol-vidos pelos conscitos de guerra.—Foram confir nadas as sentenças.

Marci ino Gomes da Silva, soldado do 15º bata hão de infantaria, e Luiz Percira Gomes, soldado do 16º oatrihão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sente iças dis conselhos de guirra que e ndemnaram o réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Pena: Militar, concor-ren lo na ausencia de aggravances, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codizo.

Antinio José Bezerra, soldado do 27º ba-talhão de infan aria, e Alcibiades Cordeia, soldado do 5º regimento de a tilharia de campanha, accusados e deserção.—Firam confirmadas as sentenças nos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mez s de prisão con trabalho, grão mini no do art. 117, n. 3 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuan e do § 1º do art. 37 do altudido

Augusto José dos Santos, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de deserção.

Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra quo condemnou o rena seis mezos de prisão com Codigo Penal Militar, por concorrer, na trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausen- § 7º do art. 37 do alludido codigo. cia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

João Luiz da Conceição, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão, com trabalho, grão sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias: aggravante do § 16 do art. 33 e attenuante do S 1º do art. 37, tudo do re-ferido codigo. Votaram vencidos os Srs. mi-nistros almirante Pereira Pinto e Eliziario Barbosa e marcehaes Rufino Galvão e Teixeira Junior.

Oscar de Mello, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. - Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para con-demnal-o a seis mezes de igual prisão, grão iminimo do art. 117 do Codigo Penal Mi-litar, por concerrer a attenuante da me-noridade do réo, sem nenhuma aggravante.

Joaquim Rodrigues de Souza, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conse-Tho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para con-demnal-o a 22 mezes e 15 dias de igual pri--são, grao sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circumstancias aggravantes: do § 2º do art. 36 e attenuante do S 1º do art. 37, tudo do citado codigo, preponderando esta sobre aquella, na forma do § 2º do art. 55 do mesmo codigo.

- Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Mariano Affonso, soldado do le bafa-Inão de infantaria, aceusado de deserção, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

José Antonio Felix, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias; aggra-vante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado codigo.

Joaquim Antonio da Silva, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de de-serção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou e réo a 23 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, a favor do réo. a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

José Pinto, soldado do 6º regimento de avallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentenca do conselho de guerra. que condennou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do exercito, como incurso no grao maximo do art, 117, combinado com o art. 119, ambos do Codigo Penal Militar, concurrendo, na ausoneia de attenuantes, as aggravantes dos \$\$ 19 e 20 do art. 33 do citado codigo. Vo-tou vencido o Sr. ministro marcehal Teixeira Junior.

Nemesio Gay Filho, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que, condemnou o réo a seis mezes de prisão mais pronunciado, dos preços. A actual co-com trabalho, grão mínimo do art. 117 do lucita é de nove e meio a dez milhões de que condemnou o réo a seis mezes de prisão

-Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Alfredo Gomes Leal, cujo nome verdadeiro 6 Alfredo Xavier da Veiga Marques, soldado do 5º regim nto de artilharia de posição, accusado de des reção. - O tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo pae do réo, a accordão de fis. 18 v. que o con lemnou a seis mezes de prisão com trabalho, reformou o mesmo accordão, para absolvel-o, visto ser nulla a peaça que verificou, attenta a sua menor idade legalmente provada

Dorindo Alvos de Souza, soldado de 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi julgado nullo o processo de fls. 48 em diante, mandando que sejam os autos remetidos á repartição competente para os fins de direito.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica-0 realtado dos exames de 18 do corrente foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Approvados: plenamente, André Bernardino Chaves e João Victor Pacheco (so em algebra superior); simplesmente, Fernando de Abreu Continho (só em algebra superior); plenamente, Eduardo de Vasconcellos Pederneiras (em toda a materia.

Elementos de astronomia para agrimensor— Approvados simplesmente: Alberto de Aguiar Corrêa, Ajuricocaba Aprigio de Menezes e Frederico Bandeira da Silveira.

A situação economica do Bruzil-O Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro, publica em seu ultimo numero de 18 do corrente, os seguintes conceitos sobre a situação economica do Brazil, extrahidos do Economiste Français de 11 de fevereiro proximo passado.

« A siturção economica do Brazil tirou grande proveito dos preços remuneradores obtidos nos mercados do mundo por seus principaes productos: caie, borracha, algodão, assicar, etc., é porém de admirar que o movimento do consumo interno e da producção industrial não tenha tirado o resultado correspondente da melhoria que so produziu.

Procurou-se explicar esta anomalia pelos embaraços causados pelos anno precedentes de crise, que affectaram a capacidade de absorpção da nação em proporção mais sensivel do que se pudera suppor. A adversi-dade trouxe consigo a prudencia e o consu-midor, mais avisad), julgou prudente não abalançar-se a novas despezas, sinão depois de haver um peuco accumolado economias.

E' provavel, porem si continuarem favo-raveis, como estão sendo, as condições, que não tardará em manifestar-se uma sensivel melhoria, sobretudo si o Governo tomar o partido pridente de reduzir um pace os impistos pir demais gravosos que pesam sobre o commercio e lhe contrariam a expansão.

A producção do cafe, segundo a opinião geral alli, parece haver attingido o seu maximo, ao menos, por alguns annos, e aeredita-se que o desenvolvimento progressivo do consumo não tardará em restringir os avultados stocks, que se oppõem a um augmento

saccas, e acredita-se que a proxima, de junho de 1905 a junho de 1906, attingira a 11 milhões de saccas.

O balanço com nercial de 1904, pareco de-ver liquidar-se por um excedente de 325 milhões em favor do paiz, visto como as ex-portações subiram a 950 milhões contra 625 milhões de importação. Em 1903 as exporta-ções foram na importancia de 922 milhões de francos e as importações na de 588 milhões. Estes resultados, pois, reunidos ao vigor com que o Governo reprimiu os ultimos movimentos revolucionarios, muito teem contribuido para firmar o cueso do cambio.

O orçamento se apresenta do seguinte modo pora o exercicio de 1904, calculado em 18, que se póde converter na taxa média de fr. 1,25 por 18: receitas dos 20 Estados e de Districto Federal 203.104.500 francos; a União 448.083.909 francos, ou o total de 751.193.100 francos.

Compõem-se as receitas, não comprehendidas as de Pernambuco, de 102.799.750 francos de direitos de expertação; de 289.434.670 francos de direitos de importação e de 247.311.200 francos de direitos diversos, e mais as receitas de Pernambuco 11.232.500 francos, o que dá o total de 650.693.120 francos. Quanto ás despezas são de 200.005.600 francos, para os 20 Estados e o Districto Federal e de 451.080.670 francos para a União; o que da o total de 651.176.270 francos.

São assim distribuidas : legislatura o executivo, 30.637,435 francos; exercito e marinha, 143.366.925 francos; divido publica, 196.815.975 francos; obras publicas. 130.048.475 fradcos; instrucção publica, 37.241.300 francos; pensões, 18.598.825 francos; diversos, 91.485.350 francos; o que da um total de 815.176.275 francos. Acredita-se que o deficit não irá além 18.700.000 francos. >

O vidro-O Sr. Jules Henrivaux, di-rector da fabrica de vidros de Gabain, considera este seculo como do vidro, por ensender ser esse producto o mulhor material de consuracció.

A razão principal desta idéa encontra elle de inesgo avel proveito dos elementos de que se faz o vidro, na sua susceptibilidado no tomar todas as formas, na sua duração e limpeza.

O vidro pode ser modelado, colorido e ornamentado como nanhum outro elemento.

Um edificio de vidro teria, conforme a idéa de Henrivaux, alicere 🛪 e paredes do 🎏 muiso dese oberto vidro de pedra que tem uma resistencia tripla do granito. E, menos sensivel à temperatura que o aço, gasta-se pela frieção menos que o perphyro o resista aos choques mais do que o marmore.

As paredes de vidro seriam ligadas por angulos rectos de ferro; ficaria nellas um espaço vasio, para encanamentos de ar quente agua quente e fria, gaz, flos electri-cos e esgotos. Mesmo as escalas e corrimãos, forros, decorações parielaes seriem de vidro.

O vidro pode ser transparente ou colorido de côr s vivas, dourado o prateado ou traballiado em prismas e crystaes com facetas, como o diamante, diz Henrivaux. Cadeiras e mesas seriam preparadas de materia vitrea.

Utensilios de cosinha, pratos chicaras, mesmo facas e garfos seriam de vidro.

Tambem entra em consideração o pouco. custo deste material.

Portanto, conclue elle, os dias dos tellacdos de ardosia estão contados.

Visto. Alfredo Rocha, presidente 31-12-1904.

Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e « Diario Official

(FUNDADA EM AGOSTO DE 1889) BALANÇO RELATIVO AO 2° SEMESTRE DE 1904

RECEIA		DESPEZA.	,
Capital — Valor desta conta em 30 de junho de 1904 Contribuições — Recebidas dos mezes de julho a novembro	459:144\$425 23:000\$960 1:652\$000 95:950\$000 14:511\$787 5:935\$000 3\$000	Idem de 1 de abril a 30 de novembro de 1904	8:625\$546 1:929\$996 543\$250 95:950\$000 403:148\$386
	1000:19/\$172	9 10 10	600:197\$172

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1904. - Amando de Araujo Cintra Vidal Junior, thesoureiro. - Francisco Marciano Lace, secretario.

Visto. Alfredo Rocha, presidente. 31 - 12 - 1904.

de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official»

(FUNDADA EM AGOSTO DE 1889) DEMONSTRAÇÃO DA CONTA CAPITAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

		1:985\$506	493:148\$380
Polos correspondentes no 2º semestre de 1904		5:935\$000	•
Do juros de apolices:			•
Dos do semestro passado	45:607\$903 95:950\$000		
Da emprestimos extraordinarios:			• • • •
Contribuições	257\$000	93:744\$060	
Da folha de dezembro:		j	
SALDOS A RECEBER:		,	
Debito do ex-thesoureiro José Francisco de Oliveira Moraes		18:625\$821	
178 apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 % 32 ditas idem idem, de 1:000\$ cada uma e juros de 6 % 2 ditas idem idem, de 500\$ cada uma e juros de 5 % 20 ditas idem idem — ao portador — de 1:000\$ cada uma e juros de 5 % Inscripção n. 4.177 do Banco da Republica do Brazil.	32:000\$000 1:000\$000 20:000\$000 300\$000		

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de abril de 1905 (ferça-feira).

/====		Barometro a 00		vapor	elativa	força o ufort)	1	erico		1	(eitas u horas	ma vez	
Estação	Horas			Tensão do va	Humidade rela	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cabida	Duração do brilho selar
	1	m/m	0	m/m	%			,			0	0	0	m/m	m/m	ia .
Central no morro de Santo Antonio	3 4 5 6 7 8 9 10 112 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23	756.17 756.27 756.68 757.20 757.38 757.58 758.01 757.96 757.39 756.79 756.26	221-06274234022200000004471	16.57 16.89 16.75 16.75 17.07 17.67 17.83 17.94 18.58 13.48 17.73 16.93 14.79 15.03 17.08	81.0 85.0 86.8 87.2 87.2 87.2 87.2 87.2 87.2 87.2 80.0 66.2 60.2 60.2 60.2 60.3 60.2 60.2 60.3 60.2 60.3 60.3 60.3 60.3	W WSW WSW NW N NNW N N SSE SSE SSE SSE SSE	20000000000000000000000000000000000000	Muito bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Claro Claro Claro Claro Muito bom Muito bom Muito bom	Orvalho abundante Nevociro tenue baixo Nevociro tenue baixo Nevociro tenue baixo Nevociro tenue baixo Nevociro tenue baixo Nevociro tenue baixo	S.CK 2 S.CK 2 SC.CK 1 CS 3 0	30.7	111111111111111111111111111111111111111	21.0	2.70		9.34

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=3º 45' 25" NW-Inclinação=-14º.375 (extremo Norte para cima) !
Capital Federal, 19 de abril de 1905—Observações meteorologicas simultaneas—A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosphe- rico	Meleór o	Direcção	Vento Vento	Estado atmosphe- rico da verpera	Temperaturama- xima de hontem	Temperatura mi- nimade hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recoluida honten
Belém	1 m/m		F m/m 22.68	0/0	Meio nublado	Bom		SSE	Bafagem	Eom Bom	0 [×	0		m/na 5.00
S. Luiz. Parnahyba Fortaleza. Natal. Parahyba. Recifo. Joazeiro. Maceió. Aracajú. Ondina (Bahia). S. Salvador Guyabá. Vetoria Juiz de Fora. Capital. S. Paulo. Sanlos. Paranaguá.	760.75 761.18 762.27 762.15 761.60 762.18 763.18 764.70 765.35 764.33 761.08 760.40	29.5 27.0 28.0 23.3 27.4 27.6 27.5 28.0 20.6 21.0 21.0 21.5	20.00 20.02 19.40 21.44 22.06 21.63 19.59 14.73 18.23 13.10 18.43 19.21	25.0 74.6 91.0 80.0 81.0 73.0 79.4 69.0 81.6 83.0 84.0	Quasi limpo Quasi limpo Quasi limpo Quasi nublado Meio nublado Nublado Meio nublado Quasi limpo Quasi limpo Quasi nublado Meio nublado Meio nublado Meio nublado Meio nublado Quasi limpo Nublado Nublado Nublado Nublado Nublado	Incerto ? Incerto Incerto Bom Incerto Bom Encoberto Bom Muito bom Bom Muito bom Lecoberto Incerto Incerto Incerto Incerto Incerto Incerto	Nev. tenue baixo Chuviscos Nev. tenue alto Chuviscos Nev. tenue alto Nev. tenue Chuviscos Chuviscos Chuviscos Chuviscos	ENE ENE SE ESE SE NE NNE WNW P	Aragem Fraco Fraco Fraco Fraco Muito fresco Regular Muito fraco Muito fraco Muito fraco Muito fraco Aragem Aragem Aragem Calma	Variavel ? Variavel Incerto Encoherto Bom Incerto Muito bom Muito bom Muito bom Bom Bom Bom Måo	28.8 28.8 28.5 27.8 29.5 29.5 29.1 31.7 33.4 27.1 30.5 27.4 27.5 27.6	26.4 23.8 19.8 24.1 22.9 25.6 21.6 21.6 21.0 22.0 22.0 22.0	28.60 26.30 24.30 25.85 26.00 28.65 27.50 21.71 21.35 26.80 24.80	25.00 1.00 1.00
Curityba	761,50 760,95 760,10 758,40 758,28 755,00 753,70 758,20 757,40	22.0 22.0 21.0 21.5 21.7 21.0 14.0 21.0	17.88 18.61 18.43 18.19 15.50 2 18.50 9.25 15.18	80.5 100.0 78.0 82.0	Meio nublado Meio nublado	Mio PEncoberto Incerto Sombrio P P Claro	Garôa Nev. tenue Nev. tenne baixo	ENE S NE ENE E N E N E N E N N N N N N N	Bafagem Aragem Calma Aragem Bafagem Aragem Aragem Aragem Aragem Aragem Aragem Aragem	Variavel Variavel Variavel Bom Variavel Bom R R R R R R R R R R R R R	30.0 25.4 27.0 26.2 27.0 27.0 27.0 23.0 25.0	21.2	23.30 23.00 21.70 20.15 20.00 22.00 16.00 22.0	

Em Paranagua, chuveu e chuviscou a intervilos, durante o dia e a noite de houtem, observando-se nevociro baixo hoje pela manha.

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo ainda se conservara bom. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas da previsão do tempo são validas durante as & horas seguiates, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro-Boletim meteorologico-Dia 16 de abril de 1905,

	ී ලි ස	ura da	vapor	relativa		Ventos		Céo	
Horas	Barometro	Temperatura centigrada	Tensão do v	Humidade re	Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m	758.2 757.3 758.2 758.9 756.8 755.8 756.8 757.6	22.2 23.0 20.8 23.0 28.0 25.3 26.0 24.8	17.1 17.5 16.9 17.1 14.6 16.0 16.5 17.3	89 89 98 79 53 67 66 7.	2.0 1.7 2.5 0.0 5.9 0.0	WNW WNW WNW NNW Nullo SE SSE Nullo	0.3 0.2 0.0 0.1 0.3 0.4 0.5	CK C. CK CK. KN SK K. SK G. CK. SK C	
Médias	757.45	24.09	16.63	75.8	1.9		0.4		

Temperatura: maxima, á 1 h., 28,0; minima, as 8 1/2 k., 20,4. - Evaporação em 24 horas, 2,0. - Ozone: ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 0. - Horas de insolação: 8 h. 4 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 17 de abril de 1905.

	a 0º	ura Ida	vapor	relativa		Venlos.		Céo	
Horas	Barometro	Temperatura centigrada	Tensão do 1	Humidade r	Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m	751.1 756.8 756.8 754.5 754.0	22.1 21.3 22.9 25.3 26.5 27.3 25.7	17.0 16.8 16.9 15.7 13.6 15.5 45.7 18.0	84 87 85 64 45 60 53 74	300 200 200 200 200 200 200 200 200 200	WSW WSW NNW NNW NW SSE Nullo Nullo	0.6 0.1 0.3 0.4 0.8 0.3 0.1	C CK C C. CK. SK C. CK C. CK CK Limpo	
Médias	755,74	25.13	16.15	69.63	2.5		0.3		

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 h., 3030; minima, ás 6 h., 50 m. 2125.— Horas de insolação: 9 h. 35 m.

Correio — Esta repartição expedirá maias pelos seguintes paquetes:

Hoje : Pelo *Bahia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manha, cartas para o interior até ás 81/2, ditas com porte duplo e para o exterior ale as 9.

Pelo Capri, para S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o intextor até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até as 10.

Amanba:

Pelo Rio Formoso, para Pernambuco, re-cebendo impressos atá ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até as 13 e objectos para registrar até às 10.

Polo Alexandria,, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da amanhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12 e

objectos para registrar até às 10.
Pelo Garcie, para Angra dos Reis, Paraty,
Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos ate às

Polo Haidelberg, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar ate à 1 de tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até

ás 21/2 horas da tarde. — Recebimento do oncommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Com-pagnis Messageries Maritimes; e ontroga, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã és 2 da tarde.

— Esta repartição fechar-se-ha hoje, 21, e domingo, 23, á 1 hora da tarde.

Santa Casa da Misericordia

-O movimento do Hospital da Santa Casa da Miscricordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 de abril,

Nacionaes Estrangs. 542 . 1.427

Sahiram	25	16	41
Falloceram Existem	7	3	10
Existem	885	546	1.431

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 583 consultantes, para os quaes se aviaram 583

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 26 do corrento, á 1 hora da tarde, realizar-se-ha o concurso aos premios de piano do anno escolar de 1901 è a que concorre o ex-alumno João Sebastião Rodrigues Nunes, em virtude do aviso n. 377. de 10 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiorès.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica 10 de abril de 1905. — O secret rio, Arthur Tolontino da Costa.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos candidatos que, sabbado, 22 do corrente, as 9 horas, effectuar-se-ha a prova pratica do concurso de elementos de architectura decorativa e desenhos de ornatos, em que se acham inscriptos os seguintes senhores:

John Oberg. Thomaz Driendl. Modesto Brocos y Gomes.

Hugo Moschini. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 19 de abril de 1905. — Diogo Chalreo. secretario.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta coral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro. São requisitos necessarios para a admissão

ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;
2º, moralidade provada em folha cor-

rida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservação desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da com-missão examinadora, sera lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só can-

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de con-formidade com as disposições estabelecidas

nos programmas especiaes, Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos, desde logo, os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, far-se-ha

a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos accesivo a congregação organizará a lista dos candidatos accesivo a classificadas. datos acceitos e classificados, conforme o dis-posto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que jul-

car preferivel.
O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso é as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habili-tações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ão Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904. -Miranda Ribeiro, secretario.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO LOGAR DE ASSISTENTE DO LABORATORIO ANATOMO-

Por ordem do Sr. Dr. director do nospicio Nacional de Alienados, acha-se aberta, na respectiva secretaria, desdo a data do presente edital, até o dia 30 de abril, das il horas da manhã ás 2 da tarde, a secripção para concurso ao logar de Por ordem do Sr. Dr. director do Hospicio inscripção para concurso ao logar de assistente do laboratorio anatomo-pathologico do mencionado manicomio, devendo todo o candidato satisfazer os seguintes requisitos:

1º, provar sanidade, vaccinação recente e moralidade, mediante attestações competentes:

2º, ser alumno de medicina approvado com boas notas nos exames de histologia normal e anatomia pathologica, do que exhibirá certificado;

3º, apresentar, no acto da inscripção, ao menos oito preparados microscopicos do

systema nervoso.

No concurso haverá tres provas praticas consistindo em:

a) preparação histologica do systema ner-

voso, normal ou pathologico;
b) exame bacterioscopico;
c) autopsia ou exame urologico ou hematológico, a discrição da commissão julgadora.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados. Rio de Janeiro, 30 de março de 1905. João Mello Mattos.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá, no dia 25 do corrente, ao meio-dia, propostas em duplicata (sendo uma sellada) para o fornecimento de cem (100) cavallos nacionaes ou do Rio da Prata, os quaes deverão ter 1^m,48 de altura minima, tomada do solo ás cruzes na vertical, com os pellos que forem indicados no contracto; devem ser mansos, bem domados, não excedendo á idade de sete annos, bem assim, cento e cincoenta (150) camas de la força iguaes, ao typo adoptado no brit de ferro, iguaes ao typo adoptado na brigada.

Os concurrentes deverão enviar, até a vespera da concurrencia, requerimento dirigido ao commandante da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando documento de idoneidade, e depositar na contadoria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 21 de abril de 1905.— Manoel Pereira de Souza, major-assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da

Rua Souza Barros n. 14.

Rua Dr. Niemeyer, canto da Borges Mon-

teiro (terreno).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1905,—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral do saude publica, convido o Sr. Ignacio Marques Lisboa, proprietario do predio n. 29 da rua General Pedra, a comparecer no mesmo predio, no dia 24 do corrente, an meio-dia, afim de a sistir a vistoria sanitaria que vae ser effectuada no dia e hora indicados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*

Directoria Geral de Saudo Publica

De ordem do Sr. Dr. director gerai de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos prerendatarios, ou seus procuradores, dos prodios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem des intimacios, que lles foram conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario das zonas em que se acham situados os referidos predios. sob as penas da lei:

Largo do Rosario n. 12 Rua Uruguayana n. 134. Rua Theophilo Ottoni n. 22. Rua do Hospicio n. 61. Rua da Alfandega n. 388.

Rua Tobias Barreto n. 29. Rua do Riachuelo n. 2?3 (laudo de vis-

toria).

Praça do Engenho Novo n. 28, loja. Praça do Engenho Novo n. 28, sobrado. Rua Sant'Anna n. 10.

Rua Manoela Barbosa n. 5 A. Estrada Real de Santa Cruz n. 41 C. Secretaria da Directoria Geral de Saudo. Publica. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1905...

— O secretario, Dr. J. Pedroso. (*

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO NO CURATO DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que tendo sido requerido por José Martins dos Santos o aforamento de um terreno com 22m,0 do frente sito à rua Nestor no Curato de Santa Cruz, são por isso convidados todos os interessados no mesmo aforamento que tenham contestação a fazer a vir a esta directoria apresental-as, devidamente documentadas; dentro do prazo de 30 dias, findo o qual não

se attendera a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 3 de abril
de 1905.—A. F. Cardoso de Meneses e Sousa. director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS PRE-CISAS NO PROPRIO NACIONAL A' RUA MONTE ALEGRE N. 63, INCLUSIVE PASSEIOS E MUROS CORRESPONDENTES

Pelo presente são convidados os interes-sados a apresentar nesta Directoria, até o dia 6 de maio do corrente anno, suas pro-postas, que serão abertas nesse dia, á 1 hora da tarde, para a execução das obras acima mencionadas, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser escriptas comtinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeit) que dé logar a duvidas, e contér o preço das obras por extenso e em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

O proponente deverá exhibir, no acto de l apresentar a proposta, o contificado do de-posito de 200\$, para garantia da assigna-tura do contracto que houve: de assignar, caso seja preferida a dita sua proposta, per-dondo em favor do Thesouro essa mesma cumitia, na hypotheso de para pasigna a conquantia, na hypothese de não assignar o referido contracto.

Não serão tomadas em consideração as ropostas que deixarem de satisfazer qual-

ner destas exigencias;

As obras deverão ser feitas do inteiro accordo com as especificações do orçamento respectivo, que poderá ser examinado na Zeladoria dos Proprios Nacionaes, onde se dará qualquer esclarecimento a respeito, devendo o material ser de primeira qualidade, a juizo do engenheiro encarregado da fiscalização das mesmas obras;

A concurrencia versará sobre o preçe total das obras, que não poderá exceder de 32:106\$414, e tambom sobre a idencidade de proponente;

O pagamento do preco das obras será feito om duas prostações, sendo: a primeira, quando executada mais de metade das mesmas e a segunda, quando ellas concluidas, sempre a juizo e medianto certificado do eltado engenueiro fiscal, deduzindo-se de cada pagamento 10 %, pura garantia da solidez das dilas obras;

Para garantia da execução do contracto e pagamento das multas em que acaso houver do incorrer, o proponente priferido deposi-tará, em dinheiro ou em apolices da divida publica, na thesouraria geral do Thesouro frederal, a caução de 2:0005, que perderá tambem em favor da União, si não der co-meço ás obras no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto;

Será multado em 200\$ o contractante, si, depois de encetadas as obtas, ficarem ellas paradas por mais de 15 dias, e, si forem interrompidas as mesmas obras por mais de 30 dias, depois de contegadas, fleará ipso fecto rescindido o contracto, com perda completa da alludida canção.

A caução a que se refere a clausula 5º será restituida ao contractante depois de conciuidas o devidamento acceltas as ditas obras pelo engenheiro fiscal computente, mediante attestado do mesmo, e as importan-cias retidas para a garantia da soli lez das ditas obras 30 dias depois da respectiva conclusão, mediante tambom astestado do citado engenheiro, affirmando a solidez o boa conservação das mesmas.

Por dia de excesso, no prazo estipulado para a conclusão das obras, o contractante sofrerá a multa de 305000.

O proponente deverá declarar o prazo para a execução das obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de abril do 1905.— A. E. Cardoso de Meneses e Sousa, director inte-

Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo solicitado demissão do cargo de despachante o Sr. Americo Maurity Bordini, de ordem do Sr. Dr. directo: interino desta repartição e de conformidade com o decreto n. 9.717, de 5 de fevereiro de 1887, são convidadas as pessoa; que tenham negocios a seu cargo para serem solvidos ou sob sua responsabilidade a apresentar suas reclamações dentro do prazo de 60 dias, a partir de 28 de março do corrente anno, data da publicação deste.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 27 de março de 1905. — Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Recebedoria do Itio de Janeiro

SELLAGEM DO STOCK DE VINHOS

De ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição, se declara, para conhecimento dos interessados, que o sello para a taxa de vinhos estrangeiros que forem expostos á venda engarrafados é especial, de cor encarnada, tendo no centro a figura da Republica e de cada lado os algarismos; na exfremidade, á direita, as phrases-Imposto do vinho-Brazil-e na extremidade, à esquerda, as palavras — Brazil — Imposto do vinho.

O vinho, pois, que for sellado com sello differente deste não se a considerado sellado e será apprehendid, incorrendo o infractor na multa do 5003 a 1:000\$000.

Sab-directoria da Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de março de 1905. — Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria des'a alfandega se faz publica, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartica) os velumes abaixo mencionados, com signaes do avarias e de fatta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez Orissa, procedente de Liver-pool, entrado em 8 de março de 1905. — Manifesto n. 164.

Armazem n. 10-AEF-P: 1 caixa n. 7.882. represada.
ALXF: 1 dita a. 7.404, idem.

BCC: 1 dita n. 28, avariada. J-R-C: 1 dita n. 8,655, idem. CPC-D: 1 dita n. 920, repregada. CF: 1 fardo n. 211, idem.

Idem: I caixa n. 195, repregada e ava-

riada. DVF: 1 di'a n. 1.219, idem idem. Idom: I dita n. 1.720, idem idem. EMC: I dita n. 109, repregada. Idem: I dita n. 1.117, repregada e ava-

riada. E-&-M-C: 1 dita n. 37, repregada. Idem: 1 fardo n. 2.877, avariado. Idem: 1 caixa n. 1.116, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.110, idem.
II: 1 dita 12.210, reprezada e avariada.
Idem: 1 dita n. 12.211, reprezada.
Idem: 1 dita n. 12.243, avariada.
Idem: 1 dita n. 12.249, idem.
Idem: 1 dita n. 12.231, reprezada.
Idem: 1 dita n. 12.232, reprezada e ava-

riada. II: 1 dita 12.214, repregada.

Armazem u. 10-11:1 caixa n. 12,216, avariada 🛴

Vapor francez Chill, procedente de Bor. deos, entrado em 17 de março, de 1905.-Manifesto n. 192.

Armazem da Estiva -F: I caixa n. 88,147, repregada.

aprogada.

Idem: 2 ditas ns. 88.164 e 88.202, idem.,

Idem: 2 ditas ns. 88.178, e 88.184, idem.

Idem: 2 ditas ns. 88.141 e 88.189, idem.

Idem: 2 ditas ns. 88.198 e 88.149, idem.

Idem: 1 dita n. 88.153, idem.

Silva Cabral: 1 dita n. 16, idem.

S&C: 2 ditas ns. 9.770 e 9.780, idem. TBC: 1 dit: n. 62, idem.

F: 17 ditas sem numero, idem.

Vapor belga Cervantes, procedente de Antucrpia, entrado em 11 de abril de 1905. -Manifesto n. 252.

Armazem n. 14-FA-FDC: 3 caixas ns. 14.

15 e 67, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 56 e 100, idem.
Idem: 3 ditas ns. 77, 75 e 71, idem.
CNL: 1 dita n. 39, idem.
AAC: 1 dita n. 618, repregada e avariada.

Idom: 2 barricas ns. 630 e 627, repregadas.

Idem: 1 dita n. 632, idem.

CNL: 1 caixa n. 7, avariada. HQ: 1 dita n. 8.261, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.261, avariada. KFC: 1 dita n. 5.400, idem. Giertti: 2 malas sem numero, reprogadas.

Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 2 caixas sem numero, idem.

Idem: 1 volume idem, idem.

Vapor francez Carolina, procedente do Havre, entrado em 9 de março de 1905.— Manifesto n. 166.

Armazem n. 4-CJC: 1 caixa n. 7.935, repregada.

J-B-C-C: 2 ditas ns. 2 e 4.397, avariadas:

ASF: 1 dita n. 5, idem. M: 1 dita n. 1.975, repregada. MB: 1 dita n. 3.826, ayariada.

ABC: 2 ditas ns. 215 e 213, ropregadas. BS: 1 dita 102, idem. PCC: 1 dita n. 2.255, idem.

JLAJ: I dita sem numero, avariada.

CC: I dita n. 40, idem.

FDC: 1 dita n. 84, repregada. JMLC: 1 dita n. 47, idem.

ME: 1 dita n. 6, idem. ASCF: 1 caixa n. 2,270, repregada.

Vapor allemão Heidelberg, procedente da Bremen, entrado em 9 de março de 1905— Manifesto n. 248.

Trapiche da ordem-A-20: 1 caixa sem

numero, com falta.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.,
LAMC—22: 1 dita sem numero, idem.

CBC: 1 dita sem numero, idem. CRC: 1 dita sem numero, idem.

FC: 2 ditas sem numero, idem. Trapiche Federal—JA— E: 's saccon, 19,

roto e sujo. AC-J: 6 saccis n. 15, idea idem. ASC-A: 1 dite n. 1, idea idem.

Vapor inglez Ayr, procedente de Benigoon, entrado em 2 de abril de 1905— Manifesto

n. 226.
Trapiche Federal—MOHR: 1.168 saccos.

sem numero, rotos o sujos. P: 1.522 saccos, sem numero, idem idem.

Napor inglez Magdalona, procedento do Southampton, entrado em 28 de fevereiro do 1905 — Manifesto n. 148.

Despacho sobre agua-Pacheco: 1 caixa-

n. 4.158, repregada.
Armazem n. 12—B&C: 1 dita n. 4.50% avariada.

X : 1 dita n. 2.351, idem. Idom: 1 dita n. 2.338, idom.

DG: 1 dita n, 257, idem. Armazem n, 9-HBC: 1 caixa n, 3,077,

repregada.

avariada.

Sexta-feira 21

EJS: 1 dita n. 1.640, idem. 48: 1 dita n. 1.565, reprezada. Id m: 1 dita n. 1.505, idem. SSWAB: 1 dita n. 2.247, idem. Idem: 1 dita n. 2.263, avariada JCVM: 1 dita n! 332, idem. H: 1 dita n. 12.199, repregada. CPC: 1 dita n. 924, id m. OPC: 1 dita n. 1.909, idem. H: 1 dita n. 12,200, idem. Armazem n. 3-SAC: 1 dita n. 26.077, re-H: I dita n. 12.200, 1dem.
Idem: I di: a n. 12.197, idem.
X: I dita n. 2.346, idem.
E—M—&—C: I dita n. 25, idem.
ACC—FOC: I dita n. 382, idem.
11.519: I dita n. 41, idem.
MG: I dita n. 169, idem.
HS: I dita n. 3.751, idem.
C&C: 2 saccos ns. 3 e 8, rotos.
Vapor: francez Amazone, procedente de tordéos contrado em. 8 de marco de 1905. Vapor inglez Orita, procedente do Rio da Prata, entrado em 10 de março de 1905.— Manifesto Armazem das amostras-Fanny: 1 caixa sem numero, repregada. Vapor francez Les Alpes, procedente de Genova, entrado em 17 de fevereiro de 1905. -Manifesto n. 112, Armazem n. 8-LA: I caixa n. 20, repre-Bordéos, entrado em 8 de março de 1905. Vapor inglez Tamar, procedente de Southampton, entrado em 21 de revereiro de 1905. -Manifesto n. 165. Armazem n. 12-PKC: 1 caixa n. 4.050, -Manifesto n. 127. Idem: 1 dita n. 4.076, repregada. Armazem n. 15- CHW: 1 barrica n. 4, repregada. Vapor inglez Sarmiento, procedente de Li-WIC: 1 dita n. 4.761, idem. BB: 1 dita n. 415, idem. ve pool, entrado em 9 de março de 1905.— Manifesto n. 163. CBC: 1 dita n. 1.345, idem. AN: 1 dita n. 5.399, idem. Armazon n.1-H: 2 caixas ns. 115 e 120, CNLB: 1 sacco n. 1. roto. FBR: 1 caixa n. 7.490, repregada. avariadas. CNLB: 2 amarrados sem numero, repre-AII: 1 dita n. 4, repregada. H: 2 ditas ns. 112 e 117, i lem. Idem: 1 dita n. 123, i lem. gados. MWC: 1 caixa n. 4.791, avariada. Idem: 1 dita n. .4775, reprezada e ava-LLC: 1 dita n. 1.748, avariada, EM-27:1 gigo n. 363, quebrado. PTC-Honorio Bicalho: 1 barril n. 112, riada. Idem: 1 dita n. 4.790, idem. DVF: 1 dita n. 1.161, idem. MVC: 1 dita n. 4.763, idem. reprezado. E.F.C.Brazil-Movo Brazil: 10 caixas sem numero, avariadas. L 184 R-LC: 1 dita n. 1.155, repregada. TAH: 1 dita n. 109, avariada. CNLB: 2 amarrados sem numeros, repregados. Idem: 1 dit) som numero, idem. Vapor inglez Canning, procedente de Liverpol, 23 de fevereiro de 1905—Manifesto Vapor allemão Cassandra, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de março de 1905. n. 136. Armazem n. 11 — M: 1 caixa n. 450, re--Manifesto n. 97. Armazəm n. 14-CGC: I caixa n. 309, repregada. pregada. Idem: 1 dita n. 443, idem.
MP: 1 dita n. 8.076, idem.
Z: 1 dita n. 4.642, idem.
AGC—MR: 2 ditas ns. 293 e 204, idem. DCC: 1 barril n. 2.242, vazando. Idem: 1 dits n. 2.342, idem. M&C: 1 barrica n. 728, avariada. Idem—1.219: 1 dita n. 20, ide n. idem.
CJ: 1 dita d. 9.901, idem idem. M&C: 1 caixa n. 1.436, repregada e avariada. Rogres: 1 dita n. 4.014, idem idem. VUC: 1 dita n. 88, idem idem. Rl: 1 dita n. 1.164, repregada. 3-maia: 1 dita n. 3.197, idem. A-S-32: 1 dita n. 933, idem. LLC: I dita n. 1.621, idem idem. BG: 1 dita n. 215, idem. Vapor allemão Pernambneo, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de fevereiro de Vapor francez Amazone, p ocedente de Bor-sos, en rado em 8 de março de 1905. — Manifesto n. 165. 1905.—Manifesto n. 124. Armazem n. 14-T-21-WW: 1 caixa Armazem n. 12-CPC: 1 caixa n. 9.414, repregada e avariada.
ARM—L: l dita n. 34, idem idem. n. 14.680, reprezada. Werneck-Fabrica: 1 dita n. 34.063,idem. CPC: 1 dita n. 9.420, idem idem. Idem: 1 dita n. 43.055, idem. Idem: 1 dita n. 43.061, idem. B-B: 1 dita n. 411, idem idem. CPC: 1 dita n. 9·422, idem idem. EMI: 1 dita n. 4.286, idem idem. MWC: 1 dita n. 7.809, idem idem. Idam: 1 dita n. 43.059, idem. Vapor francez Allantique, procedente do Rio da Prata, entrado em 9 de março de EIIC: 1 dita n. 4.038, idem i lem. AAI: 1 dita n. 1.726, repregada. 1905. - Manifesto n. 169. CNLB: 2 saccos ns. 2 e 4, r. tos.

MWC: 1 caixa n. 4.778, repregada.

Vapor allemão Assuncion, procedente de Armazem n. 6-CPC: 1 caixa n. 8.292, repregada. C-C: 1 dit: n. 31, idem. Vapor allemão P. Waldemar, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de março de 1905.—Manifesto n. 156.

Armazem n. 9—100: 1 barrica n. 114, Hamburgo, entrado em 27 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 147.
Armazem n. 3 — Causer HCII: 1 caixa n. 3.319, rep egada.

DG&C: 1 dita n. 897, idem.
FCC: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem. avariada.
Idem: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 113, idem. GD&C—R: 1 dita n. 1.864, idem. H&H: 1 dita n. 151, idem. JLS: 1 dita n. 14.509/12, repregada e ava-Idem: 1 dita n. 116, repregada e avariada. HC—B: 1 caixa n. 9.069, riada. Idem: 1 dita n. 3.324, JSS: 1 dita n. 1.374, avariada. K: 1 dita n. 7.598, reprezada. JSS: 1 dta n. 1.374, avariada. Idem: 1 dita n. 1.375, idem. Idem: 1 dita n. 1.377, idem. VSJM: 2 ditas n. 255 e 254, vasando. Idem: 1 dita n. 256, idem. Idem: 1 dita n. 7.481, idem, LR: 1 dita n. 2,116, idem. Idem: 1 dita n. 2.115, idem.

M-LG: 1 dita n. 7.208, idem.

MI: 1 dita n. 2, idem.

Pacheco: 1 dita n. 5.057, ropregada e

Vapor ruso Janfailand, procedente de Buenos Aires, entrado em 12 de abril de 1905. Docas Nacionaes—Sem marca: I fardo som numero, avariado. Vapor franciz Amazone, procedente de Borde s, entrado em 8 de março de 1905.-Manifesto n. 165.
Armazem da Estiva—VMC: 1 caixa numero 134.128, quebrada e avariada. Armazem n. 12-Portella: 1 dita n. 282, avariada.

EKT: 1 dita n. 1.876, idem.

EMI: 1 di a n. 4.823, idem.

BPC: 1 dita n. 123, repregada e avariada.

FC: 2 ditas ns. 60 e 62, repregadas.

MWC: 1 dita n. 4.766, idem. Alfandeza do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1905.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudanti. Ministerio da Marinha ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL Repartição da Carta Maritima AVISO AOS NAVEGANTES N. 19 Estado de Alagoas-Porto de Jaraguá Aviso aos navegantes que se acha fora de-seu respectivo logar a boia denominada da Peixa Pau no porto de Jaraguá. Novo aviso dará a sua reposição. Directoria de Hydrographia, 17 de abril, de 1905.—O director, Othon Buthão. Contadoria da Mariaha ASSIGNATURA DE CONTRACTOS São convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias, para assignatura dos respectivos contractos, o: Srs. Azevedos Alves & Irmão, Arthur Leitão e A. Ferreira Neves & Comp.
Contadoria da Marinha. 18 de abril de 1905.—O contador, A. de Bubo Junior. (* de Mesquita Soares.

Administração dos Correios do Districto Federal e Es-tado do Rio de Janeiro

De or lem do Sr. administra lor interino, faço publico que, a partir desta data, durante oito dias, esta repartição recebe, em carta fechada e lacra la, propostas para compra de papeis imprestaveis, de balanças e espiriteiras de folha inutifizadas e de caixas de madeira, do serviço de e diecta.

Os demais esclarecimentos serão fornecidos aos interessa los na 3º turma da 1º secção, das 10 as 3 horas da tarde, nos dias uteis.

Primeira Secção da Adminis ração, 15 de abril de 1905.—O ajudante interino, José C.

EDITAES

Juizo da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da massa fallida de João Laport, para allegarem o que liverem a bem de seus direitos na preferencia e rateio da quantia apurada no leilão dos bens da dita massa, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros. Raja Gabaglia, juiz de direito da Sigunda. Vara do Commercio do Districto Federal:

Fac saber as que o present sedital virem, ou delle noticia tiv mam que, por este juizo e cartorio do escrivão que este su screve, se processam os autos de fallenca do João Laport, nos quaes, depois de proenchidas as formalidades legaes, foi proferido o despacho do teor seguinte: -Proceda-s; ao concurso de preferencia, expedin lo-so os comprentes ed taes, com o praze de 10 dias, sendo affixados no logar do costume e publicados no Diario Official e em outro diario.—/... 15 le abril de 1905.—Gabaglia. Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos da ma sa fallida de Joã Laport para, no prazo de 10 dias, contados da data da publicaçio do presente edital, alle rarem o qui sulvarem a bom dos seus direitos, na p eferencia e ratoio da quantia apurada no leilão dos bens da dita mas a fallida, sob pena de, a revelia, ser distribuida a mes na pelos credores que tiverem comparecido a essu concurso de pre-ferencia, na forma da lei. Para constar pas-saram-se o presente edital e mais quatro de igual teor, que se ao publicados e affixados na forms do de pacho supra transcr pso. Dad ve passado nesta Conital Federal, a s 17 de ab il de 1905. Em, Arnaldo da Silva Trilho, e cocvente jura mentado, no i npedim into iceas onal do se ivão, o subscrevi. - Julio de Barros Raja Gabaglia.

Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de 1. dos Santos, para se rennirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 24 de corrente mez, . à 1 hora da tarde, ufim de deliberarem sobre a propista de conco data apresentada pela referida firma, pela qual propo: o pagamento a seus credores de 25 % à vista, da impor-tancia dos creditos, receb ndo no acto do pagamento plena e geral quitação

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo. juiz pretor, se vindo no impedimento le al do Dr. Nestor Meira, niz de dire lo la Tar-c ira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vi-rem, em em pos parte de F. dos Santos ma foi dirir da a petição do teor se miste: —III i. e Exm. Sc. Dr. juiz da Teresira Vari Commercia" — F. des Sonsos, em fal-Ioneia po esto nizo, vem apresentar a prop sta junta, de concordete, o requer a V. Ex., do confernidade como art. 63 la lei n. 850, do 16 de a rost de 1902, a convençõe de ens-doras para o din en en que fre en designados, correndo a despeza da convocação a rusta do supplicante, na forma do citado art. 6: 1) dec et n. 859. P. deferimento—E. R. M.— Rio de Janeiro. 12 de abril de 1905. —F. des Santos. (Estava se'lada.) Dispueno: Si n. desi mando o escrivão dia e hora. Rio de Janeiro, 12 do abril de 1905. — T. Figueiredo. Em virtude do que se pasou o presente edital selo qual são convocado os cadoras da fallencia da E. dos Santos c edores da fillencia de F. dos Sintos para se re ni a no lo ar, dia e hora acima designados, est n de deliberar em sobre a proposta de concordita apre entada pili refurida firma, pela qual pr pis o pi-gamento a seus credo es de 25 % a vista; da importancia dos creditos, recebendo no acto do piramento plena e geral quitação; advertindo que os credores ausmitas po-derão constituir procurador por tele cramina. cuja minuta authentica ou legalizada po terá ser entre que ao expelitor, que na transmissão nuncionará esta circumstancia, sendo licito a um si individuo ser procurador de um ou muis cre lor es, combanto

art. 54. lettras A, B, C e D da l i n. 859, de l 16 de agos o de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditor os que, de assim o haver camprido, lavrará a compotente certidio para ser unta aos autos. Dado e passado nesta cidele do Rio de Janeira, ão: 13 de abril de 1905. E en, Daso de Souza Pinto Junior, e crivão, o subscravi. -Torqueto Baptista de Figueiredo.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

De citação, com o prazo de 10 dias, a Antonio Gonçalves para, findo esse prazo, dentro dos 21 horas que decorrerem do seu termo pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defeza e assistir a inquirição de testemunhas, sob pena de rev lia; outrosim ficando citado para os demais termos do processos ale finul sentença e sua execução.

ODr. Eliozer Gerson Taveres, juiz dos Rio de Janeiro.

Faço sabar aos que o present; editil de citação, con o prazo de 10 dias, vicem qui, por carte do Dr. procurado: dos feitos ma fo apresentada a denuncia do teor sacui te: Exm. Sr. Dr. j diz dos F itos da Sau le Publica. O prioura lor dos Feitos da Saude Publica, na forma da lei, vem idenuncia a V. Ex. Sr. Antonio longalyes, resi lense à rua do Bispo n. 41, porter infeingid) o para rapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vi ente, aluzando diversos commutat da cast primt re's ila sen a necessar a ticonça da a to'dad s unituria, sendo por eso multado en 1258, de accordo con as dispo do 33 citadas e po a respectiva. autocida le de Sa delegacie de saude. Nestes termos: A. esta, com o documento junto, requer-se a intimação do réo para, no prazo de 4 horas, vir sucisfazor o valor da multa e custas, findo o qual seguir se ha o pro-ce so na forma do S 1º do art. 4º do de-creto n. 5.224, de 30 de m vio de 1904, para o que fica intimido, assim como partos termos afferiores do processo, até final sontenca, offe me mise as teste numbra a co'a las n) auto le infracção para depore a em dia e hora de i made, casi hiji noter. Rio de Janoiro, 14 de fevereiro 15 1905. O procara lor dis feitos, Lincoln Moura dos Santos. Despacho: A. intime-se o réo para en 24 horas pagara mu ta ou requisor as dilizene as que entinder a bem de sur de les impresado o escrivão dia e hort, con simieir des partes, para inquirição das teste numas no prazo lo d. Rib. 15 de feverare de 1905. — E. To res. Certificando o official encarregado la diligencia, não ter si lo possivel inti-milo, apizir de procueal-) por diversas vezes em horas proprias e dias differentes, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o segninte despacho: In i ne-se po edital. Rio. Il de murço de 1905. — E. Tavares. Em virtude do dispicio acimu, passou-se o presente clital de citação, com o prazo do dez dias, pelo teor do qual é citado o réo Antonio Gonçalves, para, dentro de 21 horas que se seguire n a expiração do dito prizo, pizar a mula do 1258 e custas em que incorreu, por infracção das disposições do paragrapho unico do art. 87,

por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, fican lo citado por a todos os termos do processo até fila sentença e sua execução; advertindo-s; que as audiencias desta uiza, continuam a tar logar as quarta:-feiras e sab ados do cada semana, ao meio-dia, a rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao reo, passaram-se este e muis tra de i qual teor, para serom publicados por tres vezes e affixado na forma da lei, de cuja affix ição o porteiro do auditorio lavrara a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nosta cidado do Rio de Janei o, aos 18 de abril do 1905. Eu. Francisco Manoel do Moraes, escrivão interino, o escrevi. Eliezer Gerson Tavares.

De citação, com o prazo de des dias, a Bernardino Martins Ferraira de Feria, para, findo esse prazo, dentro das 24 horas, que decor-rerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir i inquiriçã) das testemunhas, sob pena de revelir: outrosim ficando citudo para os demais termos do processo ald final sentença e sua execução.

O Dr. Elieser Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o peazo de dez dies, virem que por parte do Dr. sub-procu a lor dos Fritos, me foi apresentada a demuncia do teor seguinter ex n. Sr. Dr. juiz des Feitos da Saule Parec. —O sub-procurador dos Feitos Saude Parect.—O sub-procurador dos Feitos da "Saude Publica, na forma da lei, vem denunciar a V. Ex., o Sr. Bernardino Martins Ferreira de Faria, residente à rua General Deoloro (em Nitheroy), per ter infringido o § 1º, do art. 98, do regulamento sanitario vivente, não cu uprindo a intimação n. 2.401, annexa relativa ao predio n. 20 da rua da Misericordia, sendo por isso multado em 2008, do accordo com o artigo e na agrapho já de accordo com o artigo e pa a grapho já citado, e pela respectiva autoridado da 3ª delegacia de saude. Nestes ter no: A. esta, com o documento junto, requeira-se a intimação do ceo, para, no prazo de 24 horas, vir atisfaze o valor da multa o custas, fin lo o qual seguir-se-ha o processo na forma do 8 lo do art. 40 do decreto n. 5.224, de 30 maio de 1904, para o que fica intimado. assim como, para os termos ulteriores do processo, a é final sontença. Offerecom-se as teste nunha: Targino Joa juim Cardozo e José Antonio Corrêa, para deporem em dia e hora designa los caso haja mister. Rio de Janeir), 12 de dezembro de 1904.—O sub-pricura lo: dos Feitos, Edmundo de Almeida Rego. De pacho: A. intime-se o réo para em 21 horas pegar a multa u requerer as dili-gencias que enten ler a bon de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia dis partes, para inquirição das testemunhas no praso legal. Rio, 12 de dezembro de 1904

—E. Tavares. Tendo sido expedido o competente mandado a não tendo sido encontrado o réo polo official encarregado da diligencia, par i effectuar-se a inti nação, subi-ram os autos á conclusão, sendo nelles proferi lo o siguinte despacho: Proceda-se a nova intimação por edital. Rio, 11 de ja-neiro de 1905.—E. Tavares. Em virtude do despacho acima, passou-se o presinto edital de citação, co no praso de 10 dias, pelo theor do qual é citado o réo Bernardino que não seja devedor da massa; entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parto em todas as deliberações que na remaião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no xi no mez de maio, ao meio dia, fazendo-o dito prazo, pagar a multa de 2005 e custas,

em que incorreu, por infracção das disposições do § 1º do art. 98, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir a inquirição das testemunhas no dia 25 do proximo mez de maio, ao meio dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advirtindo-se que as audiencias deste juizo, continuam a ter lugar as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, a rua do Lavradio n. 122, Para constar e chegar a noticia ao réo, passaramse este e mais tres de ignal theor, para serem publicados por tres vezes e affixado na forma da lei, de cue affixação o porteiro do auditorio, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi. - Elieser Gerson

De citação, com o prazo de 10 dias, ao Dr. João de Albuquerque Cerejo para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infração do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir a inquirição das testemunhas, sob pena de revelia, outrosim, ficando citado para os demais termos do processo ale final sentença e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Exm. Sc. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica—O procurador dos Feitos da Saude Publica. na fórma da lei, vem denunciar a V. Ex. o Sr. Dr. João de Albuquer Cerejo, residente á rua Monto Alegre n. 65, por ter infringido o paragrapho unico do art. 87, do regulamento sanitario vígente, alugando o predio de sua propriedade sito á rua do Costa n. 38, sem communicar a respectiva delegacia de saude, sendo por isso multado em 125\$, de accordo com as disposições citadas e pela respectiva autoridade da 5º delegacia de saude. Neste termos: A. esta, com o documento junto, requer se a intimação do roo para, no prizo de 24 horas, vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma do § 1º do art. 4, do decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904, para o que fica intimado, assim como, para os termos ulteriores do processo, até final sentença. Offerecem-se as testemunhas arroladas no auto de infração, para deporem em dia e hora designad s, caso haja mister. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905.-0 procurador, Lincoln Moura dos Santos. Despacho: A. intime-se o reo para em 24 hor is pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defe sa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 15 de severoiro de 1905. -E. Tavares. Certificando o-official encarre-gado da diligencia não ter sido possivel intimar o reo, visto como não reside mais na casa da rua Monte Alegre, subiram os autos a conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Intime-se por edital. Rio, 15 de março de 1905.— E. Tavares. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Dr. João de Albuquerque Cerejo, para, dentro de 21 horas que se seguirem a expiração do dita

prazo, pagar a multa de 125\$ o custas, em i multa de 200\$ e custas em que incorreu, que incorreu, por infração das disposições do paragrapho unico do art. 87, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as dili-gencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir a inquirição das testomunhas, no dia 24 do proximo mez de maio. ao meio-dia, fazend -) por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo, continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, a rua do Lavradio n. 132. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixado na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio I vrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1905. En Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi. Elizer Gerson Tavares.

De citação com o prazo de 10 dias a Maximin, Maia para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termoo pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e as istir à inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, esm o prazo de 10 di is virom que, por parte do Dr. sub-procurador dos Feites me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica—O sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, na torma da loi, vem de-nunciar a V. Ex. o Sr. Maximino Maia, residente a rua Consultorio n. 2. por ter infringido o \$ 1º do art, 98 do regulamento sanitario vigente, não cumprindo a intimação sob u. 3.764, feita pela autoridade sanitaria para melhorar as cindições de hygiena da estalagem n. 2 da rua Consultorio. Dado por isso multado em 2003, de accordo com as disposições acima cita las e pela respe-ctiva autoridade da 8º Delegacia de Saude. Nestas termos: A. esta, com o documento junto, requer-se a intimação do rêo para, no prazo de 24 hor is, vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma do § 1º do art. 4º do decreto n.5.224, de 30 de maio de 1904, para o que fica intimado, assim como, para os termos ulteriores do processo, até final sentença. Offerecem-si as testemunhas arro-ladas no auto de infraçção para deporem em dia e hora designados, caso haja mister. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1905. Primitivo Moacyr, sub-procurador. Despacho: A. Intime-se o réo para, em 24 horas, pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bim de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das pirtes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 20 de fevereiro de 1965.—E. Tavares Certificando o official encarregado d: diligencia, não ter sido passivel intimur o rea por achar-se o mesmo ausente, subirão os autos a conclumesmo ausente, subirão os autos á conclu-são seudo nelles proferido o seguinte des-pacho: Inti-ne-se por edital. Rio, 16 de março de 1905.—E. Tavores. Em virtude do despache acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Maximino Maia, para, dentro de 24 horas, que so se-guirem á expiração do dita prazo pagar a guirem a expiração do dita praze, pagar a

por infracção das disposições do § 1º do artigo 98, do regulamento sanitario vigente. ou requerer as diligencias necessarias que catendor a bem de sua defesa, e assistifica inquirição das testemunhas, no dia 26 do proximo mez de maio, ao meio-dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar as quartaferras e sabbados de cada semana ao meiodia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo passarams) este e mais tres de igual teor, para se-rem publicados por trez vezes e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrara a competente certidão para sec junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril do 1905. Eu, Francise Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi-Eliezer Gerson Tavares.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.273 - Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para-Apparelho applicado a carteiras ou caivas de cigarros e charutos e a envoltorios para artigos divesos, denominado «Consultor m ca-nico». Invenção de João Alexandrino da Silve, domiciliado nesta cidade

Consiste a invenção em um pequeno apparelho applicado a carteiras, carteirint 38 ou caixas de cigarros e charutos, assim como a quass quor envoltorios para artigos diversos. No des mho annexo as figs. 1, 2 e 3 representam o dito apparelho separadamento em vista de frante e de lado em secção por a b da fig. 1, respectivamente. As figs. 4, 5 e 6 mostram, a titulo de exemplo, o mesmo apparello applicado a uma carteirinha para

A o uma armação, formada por uma placa-supporte e uma segunda placa fina?, dotada de uma abertura circular?, partilela a placa 1 à qual està fixula em distria-cia regular por calços 3 e 3. Da placa i sa projecta um pino 4, correspondente ao cen-tro da abertura 2', sobre o qual está mon-tado um ridizio de garganta 5, de diametro um pouco maior de que o da abertura 2', adaptado para revolver livrementa no espaço situado entre as placas 1 e 2. Esto rodizio traz, desenhado em sua face exterior, uma setta radial 6 cuja ponta 7 se move, quando o disco revolve em frente a beira da aborturo circular dotada de traços de divis o 8 marcados com lettras ou alga-rismos de referencia. Na garganta do ra-dizio está enrolado um barbante fino 10. ali mantido por simples attrito, e cuja ex-tremidade livre 10' se projecta fora da ar-mação por um furo 11 aberto no calço ". Segurando-se com uma das mãos o apparethe em pé e, com a outra, puxando com força, o barbante, pela sua ponta solta, até que abandone o apparelho, o rodizio gyrará com grande velocidade, que irá depois diminuindo até parar, indicando então a ponta da setta do rodizio um ponto da beira da abertura occupada, ou não, por um dos traços divisorios.

As figs. 4, 5 e 6 mostram uma carteira para cigarros m formada sobre a face pos-terior da placa 1, isto 6, do apparelho, servindo a lapella n distinada a fechar a carteirinha para também vedar a abertura circular 2 (fig. 4) omquanto a canda o da lapella se applier o se colla sobre o furo 11 -

para fixar em posição escondida, sob a lapella n e a cauda o, a ponta 10' do barbante deitada sobre a placa 2. As fis. 5 e 6 são duas vistas da carteirinha de cigarros aberta apresentando-se o apparelho

prompto para ser tocado. Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção. Em apparelho app'icado a carteiras ou caixas de cigarros e charutos e a envoltorios para artigos diversos denominado « Consultor

mecanico »:

1º, com uma armação, como A, comprenendendo uma placa-supporte 1 e uma placa de frento 2, tendo uma abertura circular 2' cuja beira e dotada de tracos de divisão 8 marcados com lettras ou algarismos de referencia, a combinação de um redizio de gar-ganta 5 susceptivel de resolver sobre um pino 4, correspondente ao centro do da abertura 2' e trazendo, o dito rodizio, uma seta cuja extremidade aponta para a beira da

dita abertura; 2º, com um rodizio de garganta a combinação de um barbante como 10 independente do rodizio, mantendo se na garganta deste e por simples attrito, em estado de por em rotação o mesmo rodizio;

3°, a applicação do apparelho reivindi-cado: a cartoiras, carteirinhas, caixas, estojos, etc., para cigarros e charutos e, em geral, a quaesquer envoltorios para artigos

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1905.— Por procuração, Jules Géraud, Leclero &

Comp.

N. 4.274 - Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio de 15 annos, para - Mesa-annuncios aperfeiçoada, Invenção de Auguste Landenne, domiciliado nesta cidade

A invenção refere-se a mesas-annuncios, em que os annuncios estão impressos, pintados ou desenhados em uma folha inteirica de papel, de metal ou de outra materia, collocada sobre a face da mesa e coberta por uma placa de vidro transparente que protege os annuncios e servo de assento objectos que na mesa se collocam; tendo a mesma invenção por objecto a applicação—para substituir a folha inteiriça mencionada levando os annuncios—, de uma plaça constituida por diversas placas individuaes da mesma grossura, que se justapõem de modo que uma qualquer dessas placas possa, in-dependentemente das outras, ser removida e substituida por uma nova placa tendo espessura e contorno iguaes aos da placa reti-

Cada placa parcial, levando um annuncio ou parte de um annuncio, de modo que um dos annuncios parciaes possa ser retirado da mesa e substituido por outro ou possa ser mudada a disposição de um annuncio con-

tido em diversas placas.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo, uma plataforma octogonal de mesa annuncios realizando a invenção: a fig. 1 é uma secção vertical por a b da fig. 2 a qual é um plano em secção por c d

da fig. 1.

m caplaca-supporte da mesa, de ferro, marmore, madeira, etc., sustentado pelos pes 1; n é a placa-annuncio, de conforno igual ao da placa m e nella sobreposta, for-cando-so sobre a placa n que ella cobre exactamente. No exemplo apresentado as placas parciaes 2 e 3 são de marmore e trazem gravados os annuncios; podendo, entretanto, essas placas serem feitas de qualquer cias de acções até o dia em que se effectual a assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1905—Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, A. Saraiva, director-gerento.

materia conveniente e em sua construcção ser adoptado qualquer systema apropriado.

Chanfros 4 são praticados nas faces de junção das diversas placas parciaes assim como na face vertical exterior de cada sector 3; nesta face se acha presa uma tira metallica 5 ou 6, como indicado claramente metallica 5 ou 6, como indicado claramente figs, 1 e 2. Essas tiras servem para manter, de modo amovivel, os sectores juntos uns aos outros por meio das orelhas 7, das tiras 5, que se fixam por parafusos nas tiras 6. As tiras 5 e 6 são, alem disso, providas de rebordos 8 e orelhas 9, entre os quaes se alojam e são mantidas juntas ás placas m, n e o, cujo contorno octogonal no exemplo apresentado, póde, entretanto, na pratica ser de qualquer fórma como circular curvelineo ou polygonal; sendo a placa geral n con tituida pelas parciaes fixas 2 e 3, symplesmente justapostas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma plata-forma de mesa-annuncios da classe acima referida, a applicação de uma placa-annuncios, como n, constituida por placas parciaes individuaes que se justapõem umas ás outras e são dispostas para permittir que sejam removidas cada uma independentemente de todas as outras, ou de parte dellas, afim de poderem ser substituidas por peças iguaes; sendo as faces verticaes de juncção das ditas placas 2 e 3, dotadas de chanfros 4, assim como as faces exteriores das placas 3, as quaes são presas tiras metallicas como 5 e 6, por exemplo, servindo a manter em posição as placas parciaes 2 e 3, por meio das orelas 7 combinadas com as tiras 6 e a manter unidas as placas m, n e o por meio dos rebordos 8 c orelhas 9 das mesmas tiras.

Tudo como acima descripto para o fim esnecificado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905.-Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Empreza Brazileira de Navegação Freitas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da empreza, a rua General Camara n. 2, 1º andar, sabbado, 22 do corrente, as 10 horas da manhã, para tomarem conhecimento da renuncia apresentada pela actual directoria, elegerem novos directores, providenciarem sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos e autorizarem a directoria a alienar bens sociaes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1995. $oldsymbol{arLambda}$ directoria,

Companhia Nacional Loterias dos Estados

Do conformidade com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam a disposição dos Srs. accionistas desta companhia, em sua sede a rua do Car mo n. 32, a copia do balanço e demais documentos a que se refere o mencionado ar-

tigo. Ficam tambem suspensas as transferencias de acções até o dia em que se effectuar

Banco Hypothecario do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAOR-DINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa ordinaria, no dia 29 do corrente, ao meio-dia, no edificio do banco. á rua Primeiro de Março n. 35, asim de lhe serem apresentados o relatorio e cotnas do anno bancario, findo em 31 de dezembro de 1904, percer do conselho fiscal, e bem assim para so proceder á eleição do mesmo conselho para o corrente anno.

Em seguida terá logar a assemblea extraordinaria, afim de tratar-se da reforma dos

estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1905.-J. L. Modesto Leal, presidente.

Imprensa Nacional

Asham sa A manda na III

Acham-se á venda na Thesourar repartição :	ia desta
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º vo- lume. Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto.	6 \$000
contondo a descripção de todas as cidades, villas edificios, etc., 3 grossos volumos A stenographic Enter- nacional (systema Gabels-	0000\$3
berger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil	5\$000
por José da Silva Lisboa (vis- condo de Cayrú), 1824, 4 vo- lumes (raros)	8\$0 ₀₀

das Alfandegas o Mesas de Rendas..... Constituição e Leis Or-

ganicas da Republica Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Con-rado Jacob de Niemeyer.....

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Ray-mundo José da Cunha Mattes..

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... Carta Geographica da

Republica, pelo Dr. Crockatī de Sa..... Carta geral da antiga Provincia do Mara-

nhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, te-nente-coronel do corpo de estado -maier de la classe, e outros..

Carta da Bacia de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Ólivena, 1812.....

Carta geo-hydrographica da ilha e car nal de Santa Catha• rina, 1830.....

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabrat.....

3\$000 2\$000

65000

53000

12,000

48000

12\$000

105000

4\$000

6\$000

2\$000

Chorographia da Pro-				sumo, decreto n. 3.622, .ed 26	7
vincia do Coara, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	cretos ns. 1.021, do 26 do	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	de março de 1900	\$ 500
Codigo Penal da Re-	12000	agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$ 500	Regulamento parafis- calização do consu-	•
publica dos Estados		Manual do empregado	Q -1-1-1	mo, decreto n. 3.569, de 23	
Unidos do Brazil, con- versão das penas, fiança, pre-		deFazenda, por Augusto Frederico Colin, official major,		de março de 1900 Regulamento de in-	\$ 500
scripção, systema penitenciario,		aposentado, da Secretaria de		dustrias e profissões	
cellulas, etc., por um magis-	25000	Estado do Ministerio da Fazenda		(novo), decreto n. 5,142, do 27	* 5100
trado mineiro Diccionario Geogra-	3\$000	(obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advo-	i	de fevereiro de 1904 Regulamento para o	1\$000
phico das Minas do		gados), 25 gros. vols. em 8°.		consumo do agua, de-	
Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000	comprehendendo os annos do	1005000	creto n. 5.141, de 27 de feve-	\$300
DiccionavioBibliogra-	C 25000	1865 a 1889 Um volume em separado	5\$000	reiro de 1904	\$100
phico Brazileiro, con-		Marcas de fabrica, de-	-0,	pitanias dos Portos,	
tendo noticia das obras e as biographias de todos os es-		creto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346,		decreto n. 3.929, de 20 de feve- reiro de 1901	18000
criptores brazileiros, pelo Dr.	•	de 11 de outubro de 1887	\$ 500	Regulamento de mar-	₹.Ð∪¢¢
Augusto Victorino Alves Sa-		Noticia Historica dos ser-	•	cas do fabrica, decreto	
cramento Blake, 7 grs. vols, em 8°	15\$900	viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justica		n. 3.346, de 14 de outubro de 1887	\$ 500
Diccionario dos ver-		e Negocios Interiores	6§000	Repertorio Juridico	Q. uu
bos irregulares, por C.	16000	Organização Judicia-	_	Minoiro, consolidação alpha-	
do R Esboço Biographico	11,1000	cretos n. 2.464, de 7 de feve-		betica e chronologica de todas as disposições sobre minas, com-	
de Abrahão Lincoln,		reiro de 1897 e n. 2,579, de 16		prehendendo a legislação antiga	
traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto	\$ 500	de agosto de 1897	2\$900	o moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Igna-	
Fabulas de La Fou-	\$ 1000	Ordenança dos toques do corneta o clarim,	Í	cio Forreira, 1 grande volume	
taine, vertidas e annotadas		pelo coronel Moreira Cesar	25000	em 8°	4\$000
pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°	53000	Orçamento da receita e despeza para 1903		Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181.	
Genera et species, Or-		-Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30		de 24 de janeiro de 1890 (casa-	
chidearum Novarum Quas Col-		e 31 dezembro de 1904, que orça	1	mento civil) e dos demais que se	
legit, descripsit et iconibus illus- travit, J. Barbosa Rodrigues,		a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de		seguiram , acompanhada do texto da legislação em vigor o	
2 volumes	1\$000	1905, e dá outras providencias	1\$000	de um formulario, annotado de	
Historia Financeira e	-	Parecer do Senador	i	alguns actos relativos ao casa- mento civil, por Manoel And ré	
Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a		digo Civil Brazileiro, 1 gr. vol.	6\$900	da Rocha	2\$000
sua fundação, precedida de		Primeiras Licções de	· 1	Relação dos cidadãos	
algums apontamentos acerca da		Cousas, de N. A.Calkins (da 40ª edição americana), versão e	}	que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808	
sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira,		adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa,		a 1889, por M. A. G	3\$000
1 grasso volume de 796 pags.,	# 4000	l grande volume em 8º	4\$900	Exm. Sr. Ministro da Fazonda	
m 8°	5\$000	Pacificação dos Kri- chanás, passado e presento	į	sobre fiscalização dasalfundegas,	
des capitães da anti-		dos Krichanas, othnographia,	1	por Leopoldo Leznel de Alencar.	1\$000
guidade (Annibal, Cesar c	0 5000	archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por	. 1	Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novem-	
Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. Hugonianas — Poesias do	55000	J. Barbosa Rodrigues	1\$000	bro de 1901, que reforma a le-	
Victor Hugo, traduzidas por		Prosadores e Poetas	ı	gislação eleitoral e dá outras providencias	\$ 500
poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por	(Latinos, pelo Dr. Cesar Zama	53000	Reforma Judiciaria	Q.vvv
Mucio Teixeira	23000	Projecto do Codigo		do Districto Federal —Lein. 1.338, de 9 de janeiro	
Hydrographic du	i	dido de um projecto de lei pre-	1	de 1905 — Reorganiza a justiça	
por Emm. Liais	15\$000	liminar, apresentado polo Dr.		local do Districto Federal — o	
Instrucções para o serviço	,	Antonio Coolho Rodrigues, Réplica do Scuador	3\$000	Decreto n. 5.433, de 16 de janei- ro de 1905 — Manda observar as	
de prohylaxia especifica da fe- bre amarella	1\$900	Ruy Burbosa sobre as	t	disposições provisorias para a	
Instrucções para O		defesas da redacção do Projecto	İ	execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro	1\$000
alistamento de elei- tores na Republica—		do Codigo Civil, da Camara dos Deputados	7\$000	Marcas de fabrica e	T TO 10 CF
Decreto n. 5.391, de 12 de de-		Regulamento proces-	· .	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembre	
zembro de 1904	\$ 500	sual da Tustiça Sani- taria, decreto n. 5.221, do	1	de 1901—Modifica o decreto nu-	
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados		30 de maio de 1904	\$ 500	mero 8.343, de 14 de outubro de	
Unidos do Brazil, pelos		Regulamento Sanita-	1	1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re-	
Drs. Tarquinio de Souza, lento cathedratico da Escola Naval C		nico, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901	1\$500	gulamento para a execução da	
da Faculdade Livre de Sciencias		Regulamento das		lei n. 1 236, do 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica	
Juridicas e Sociaes do Rio de Ja-	ì	Companhias de Se- guros, decreto n. 5.072, de 12	}	e de commercio	€00; £
neiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Crimi-		de dezembro de 1903	\$ 500	Vida do Marquez de	
nal do Districto Federal, 1 gros-	10.6000	Regulamento das Lo- terias, decreto n. 5.107, de 9	l	Barbacena (biographia), por Autonio Augusto de Aguiar	
so volume de 992 pags Lei e Regulamento da	10\$000	de janeiro de 1901	\$ 500	um grosso volume de 974 pags.	renna.
Reforma Hypotheca-	0:000	Regulamento da	1	em 8°	5\$000
ria. Licções de Physica,	3\$000	Junta Commercial, decrete n. 5.132, de 26 de ja-	l	eleições federaes—Da	
professadas no Lyceu de Artes e	1	neiro de 1901	1\$000	reiro de 1905	\$500
Officios, por Francisco Xavier	1\$000	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3,564, de		As vendas superiores a 100\$ teem of	
de Oliveira Menezes	, - @300	· 22 de janeiro de 1900	\$ 500	mento de 15 %.	
bre desapropriações por neces-	4	Rogulamento para arrecadação do con-	1	Rio de Janeiro - Imprensa Nacional -	- 190%
sidado ou utilidade\publica da	•	HEADCHING NO HO COM-	•		